ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	593/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	1730 - LUIZ SOCORRO MOREIRA				
CPF/CNPJ	449.992.081-72	Atuação	02/03/2020 09:09	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	29/2020
Descrição	PROJETO DE LEI: DECLARAR PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DO BEM - ALB.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Mensagem nº ____/2020 Catalão (GO), 27 de Fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Membros da Mesa Diretora,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente expediente, para respeitosamente encaminhar ao Plenário Desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nossa autoria, que tem como objetivo declarar de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DO BEM – ALB.**

Aos Nobres Edis, apresentamos o referido Projeto de Lei e solicitamos apoio para sua aprovação que resultará na concessão da qualificação de Utilidade Pública.

Tal qualificação possibilitará a celebração de convênios em âmbito municipal, tornando-se destinatária de doações oriundas deste Poder Público.

Contando com o acolhimento e integral apoio dos Nobres Edis para aprovação da justa propositura, desde já renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Catalão/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

Luiz Socorro Moreira
Vereador PRB

Luiz Socorro Moreira
Vereador do Município de Catalão – GO Partido Republicano Brasileiro – PRB

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Projeto de lei nº 25 de 27 de Fevereiro de 2020.

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DO BEM – ALB, e dá outras providências"

O Vereador **LUIZ SOCORRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições regimentais, encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, a seguinte proposição:

Artigo 1° - Fica declarada Utilidade Pública Municipal, a Associação Civil, denominada **ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DO BEM – ALB**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 30.993.330/0001-96, com sede no município, na Rua 83, nº 235, Bairro Bela Vista, CEP 75710-220, Catalão, nos termos da Lei Municipal nº 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

I - Deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Substituir as finalidades previstas no estatuto;

III - Alterar sua denominação e, no prazo máxima de 60 (sessenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Artigo 3º - A entidade de que trata a artigo 1°, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 27 de Fevereiro de 2020.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO Partido Republicano Brasileiro – PRB

JUSTIFICATIVA

A "Associação Laços do Bem – ALB", com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 30.993.330/0001-96, com sede no município, na Rua 83, nº 235, Bairro Bela Vista, CEP 75710-220, Catalão, é uma instituição que exerce atividade de prestação de assistência técnica e cultural ao profissional da classe, coordenação, proteção e representação legal de sua categoria econômica no plano municipal e estadual, sem finalidade lucrativa.

A Declaração de utilidade pública, por meio do Legislativo Municipal, traz a possibilidade de ampliação na atuação, por intermédio de convênios celebrados com o Poder Público.

Objetivando facilitar a consecução de suas finalidades estatutárias, a Câmara de Vereadores, cumprindo seu papel, atua no sentido de promover a concessão da referida qualificação.

Luiz Socorro Moreira
Vereador PRB

Luiz Socorro Moreira - Vereador do Município de Catalão – GO Partido Republicano Brasileiro – PRB

Sala das Sessões, 27 de Fevereiro de 2020.

Laços de Bem
ASSOCIAÇÃO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

Encanto Sonoro

Violão e Canto Coral

Plano de Trabalho/2019

Catalão/GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

ÍNDICE

01. Dados da Proponente.....03

02. Identificação do Representante Legal do Proponente.....03

03. Identificação do Responsável Técnico do Projeto.....03

04. Apresentação da Organização da Sociedade Civil.....04

05. Conhecimento da Situação.....06

06. Proposta de Trabalho.....09

07. Descrição das Ações.....11

07.1. Descrições das Ações - quadro.....17

08. Plano de aplicação dos recursos financeiros do concedente.....20

09. Plano de aplicação dos recursos financeiros do proponente.....20

10. Cronograma de desembolso do concedente.....20

11. Cronograma de desembolso do proponente.....21

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

1. Dados da Proponente

Nome da OSC: Associação Laços de Bem

CNPJ: 30.993.330/0001-96

Data da Constituição: Constituída em 06/04/2008 e regulamentada em: 11/07/2018

Endereço: Rua Antônio C. de Resende, esquina com a Rua 93, nº 235, Bairro Bela Vista I. Catalão (GO). CEP: 75710-220.

Conta Bancária: 36907-1 Banco: Bradesco Agência: 1395-1

2. Identificação do Representante Legal do Proponente

Nome do Presidente: Geraldo Sadoyama Leal

CPF: 378.348.781-15 RG: 568566 Órgão Expedidor: SSPMT

Endereço que reside: Rua João Luiz, nº 111, casa 87. Bairro: São José. Cidade: Catalão/GO. CEP: 75702-531

DDD/TEL - Fixo: (64)3442-7760 Cel: (64) 98127-9091

Email: g.sadoyama@gmail.com

3. Identificação do Responsável Técnico do Projeto

Nome: Igor Silva Rosa de Oliveira

CPF: 039.681.821-89 RG: 5325898 Órgão Expedidor: SPTC-GO

Endereço que reside: Rua 33, nº 625, Bairro Vila Margon. Cidade: Catalão/GO

DDD/TEL - Fixo: (64)3442-5955 Cel: (64) 98114-8818

Email: oliveira.silva.igor@gmail.com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

4. Apresentação da Organização da Sociedade Civil:

Um lugar para produzir esperança, para reduzir os danos da desigualdade, para oferecer alento as pessoas em busca de dias melhores. Para boa parte dessa população faltam-lhes de tudo um pouco, as moradias são precárias e quase sempre não são seus proprietários, o alimento nem sempre atende à demanda de uma nutrição satisfatória e frequentemente não contam com uma renda fixa suficiente para manter o grupo familiar.

Mas de todas essas questões que são básicas e que as famílias lutam por garantir, o que de fato lhes falta, sem que seu esforços possam atender, é o acesso à cultura em sentido mais amplo, envolvendo a arte, o brinquedo e a brincadeira, o jogo, a literatura, o cinema, a música, a possibilidade de se expressarem para além das exigências do cotidiano, comunicando intencionalidade e cidadania.

Foram por estas razões que um grupo de voluntários idealizou um lugar para potencializar essas expressões e proporcionar convivências humanizadoras, favoráveis para a construção de repertórios que ajudem as pessoas a encontrar respostas melhoras para as adversidades da vida.

Utilizando as dependências do *Grupo Espírita Paulo de Tarso*, em parceria com o projeto de extensão, *Oficinas Corporais, jogo brinquedo e brincadeira*, da Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão, foi criado em 2008 o *Projeto Brincar* voltado para atender crianças e adolescentes, que ao longo do tempo foi tomando a forma que hoje se encontra, na qual são oferecidas atividades envolvendo jogos de mesa e corporais, brinquedos, brincadeiras, artes, contação de histórias e literatura, cuidados com a beleza e empréstimo de filmes. Por vezes tivemos atividades ligadas a música numa perspectiva lúdica e essas ações mostraram uma demando pela aprendizagem sistemática de instrumento musical, principalmente o violão.

Assim, o que era um desejo nosso, de voluntários, passou a se ser um desejo das crianças e adolescente e sua família, de ter acesso a aprendizagem da música, de aprender a tocar violão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Foi construída então, uma parceria com o Projeto *Mão que Tocam*[1], que proporciona ensino gratuito de aulas/oficinas de violão e canto coral para crianças e adolescentes, que no ano 2017 recebeu também um recurso por aprovação de edital da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás, que possibilitou a criação de uma extensão do Projeto com duas turmas de violão nas dependências do *Grupo Espirita Paulo de Tarso*, atendendo a um público de 50 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos do Bairro Bela Vista, onde se encontra o Projeto e dos bairros em torno, Castelo Branco, Marconi, Estrela, Jardim Catalão, Maria Amélia, Portal do Lago e outros, caracterizados por comporem uma região urbanizada mais recentemente e que encontra uma população desprovida do acesso a equipamentos culturais e de lazer públicos.

O financiamento previsto para as turma de extensão findaram no mês de julho de 2018, o que exigiu a busca de outros mecanismos de captação, como eventos promocionais, para garantir a continuidade das turmas no segundo semestre de 2018 e uma reorganização com sistemática própria, em busca de construir um Projeto independente para o ano de 2019, objeto do presente Plano de Trabalho.

Nessa perspectiva foi fundada no corrente ano a *Associação Laços de Bem*, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, que já existia de fato desde 2008 através dos projetos sociais desenvolvidos pelo *Grupo Espírita Paulo de Tarso*, criada para articular os *Projetos Brincar, Encanto Sonoro – Violão e Canto Coral* (projeto próprio) e outras ações de atuação mais pontuais, como cursos e eventos para a comunidade, atendendo ao princípio norteador mais ampla da Associação que é de, valorização e formação do ser humano através da apropriação de manifestações culturais, artísticas e de outras formações complementares, como fatores fundamentais na construção de resiliência e de promoção social, como competências para o enfrentamento das adversidades sociais as quais os sujeitos estão submetidos.

A Instituição conta com uma estrutura física própria com áreas internas e externas estruturadas para atividades culturais e de ensino, cozinha para a preparação de lanches e sanitários com adaptação para pessoas com deficiência. Disponibiliza também equipamentos como TV(50'), aparelho de DVD, aparelhos de som. Trata-se de uma

[1] O Projeto de responsabilidade das Obras Sociais Jorge Faim Filho (OSJOFF), patrocinado pela Fundação John Deere e CMOC International Brasil através da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura.

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 11

estrutura física e material que se deseja esteja cada vez mais a disposição de atender a comunidade de forma acolhedora.

O Projeto que apresentamos na forma do presente Plano de Trabalho, identificado como *Encanto Sonoro – Violão e Canto Coral*, tem como propósito dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na extensão do Projeto *Mão que Tocam,* com o ensino gratuito de violão para crianças e adolescentes e ampliar as atividades com canto coral atendendo a uma demanda da comunidade por essa modalidade no campo da formação em música. Buscamos com essa autonomia a viabilidade tanto para a continuidade do processo de aprendizagem das crianças e adolescentes que estão aprendendo violão a aproximadamente um ano e já demonstram suas aquisições com o instrumento, quanto buscamos proporcionar a entrada de iniciantes que possam escolhe matricular-se nas aulas de violão ou de canto coral.

Temos a intenção que o Projeto *Encanto Sonoro – Violão e Canto Coral* possa construir uma identidade própria mais afim com a natureza criativa que imprimimos nos demais projetos da Associação, tendo o lúdico como um elemento norteador do processo ensino aprendizagem, associado a sistemática própria do ensino da música para crianças e adolescentes.

O acesso a música para a comunidade em que está inserida a Associação é sem dúvida alguma uma atividade formativa importante de valorização do ser humano, em favor da autoestima, da habilidade para conviver em grupos, mas principalmente a capacidade de ampliar o olhar, a sensibilidade e a leitura de mundo, contribuindo para a construção de um sujeito mais completo com chances melhoradas de ser mais feliz.

5. Conhecimento da Situação

a) A Constituição Federal de 1988 chamada Constituição Cidadã é reconhecida por enfatizar os direitos sociais e as responsabilidades do Estado de promover o exercício pleno de cidadania. Dentre seu avanços significativos destaca-se ao reconhece a criança e ao adolescente como sujeitos de direitos e prioridade absoluta nacional, atribuindo a promoção e à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente à família, a sociedade e ao Estado.

Câmara Municipal de Caiabu-SP
Fls. 12

Foi necessário criar em 1999 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para dar desdobramento a esses princípios, originando o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) que se define pela sua função de articular e integrar as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente atribui funções em âmbito nacional, estadual e municipal, criando os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nesses três níveis, tendo como princípios a descentralização das políticas públicas através dos órgãos deliberativos e controladores das ações; a integração dos órgãos que competem o SGDCA; e a partição de vários seguimentos da sociedade por meio de organizações participativas.

O município como ente federativo autônomo, assume uma grande responsabilidade na construção do planejamento para o atendimento dos direitos da criança e adolescente em conformidade com as necessidades e particularidades local a partir de uma realidade conhecida implicando em uma autonomia que deve gerar agilidade no atendimento e no cumprimento dos direitos da população alvo.

Assim os Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) são órgão deliberativos da política de promoção dos direitos desse seguimento da sociedade, responsável pela criação e manutenção de programas específicos, integração das instâncias para a viabilização do SGDAC e por gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), fixando critérios de utilização e planos de aplicação do mesmo (BRASIL, 2005).

Através do FUMCAD empresas e pessoas jurídicas podem investir em favor da infância e adolescência nos projetos e programas sociais aprovados e acompanhados pelo CMDCA, com dedução de imposto de renda devido.

O FUMCAD pode ainda fazer captação de recursos por outros mecanismos como doações de bens, multas e penalidades administrativas e outras receitas. Os recurso é depositado na conta do CMDCA e posteriormente transferido para a OSC proponente do projeto (FUNDAÇÃO ABRINQ PELO DIREITO DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2015).

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 13

b) O presente Plano de Trabalho está voltado para atividades de natureza atendimento e localizado no eixo temático cultura, entendendo que a formação integral que garanta os direitos da criança e do adolescente perpassam pela ampliação de seu acesso a bens culturais como a formação musical, objeto da proposta ora apresentada. E que tal possibilidade formativa proporciona a ampliação da compreensão desses sujeitos sobre o mundo e o lugar que ocupam nele. Desta forma permitindo que se construa novas intenções de desafios a serem alcançados uma vez que experimentam a superação do aprendizado de um instrumento musical, ou ainda da voz como instrumento, no caso do canto, ao mesmo tempo que exercitaram relações sociais em outros grupos de convivência para além da família e da escola regular.

O aprendizado da música possibilita para a criança e o adolescente a apropriação de uma forma de linguagem que o qualifica para melhor compreender e comunicar-se no mundo, explorando sua sensibilidade e educando para a apreciação da arte.

O acesso e o cultivo da arte e da cultura são indicados como fatores de proteção da saúde mental e de prevenção de doenças e de exposição de fatores de risco social pela sua capacidade de preencher a vida humana de significados. Assim, entende-se que o investimento em cultura/arte, em formação musical, que se pretende nesse projeto, investe-se na garantia do direito de uma formação ampliada, repercutindo positivamente em vários setores da vida da criança e do adolescente envolvendo proteção e promoção desses sujeitos.

c) O Projeto *Encanto Sonoro – Violão e Canto Coral* define-se, nesse momento de sua criação, primeiramente, por buscar a manutenção das atividade de *Extensão do Projeto Mão que Tocam*, desenvolvido na forma de parceria com o *Grupo Espírita Paulo de Tarso*, que passa a representação de suas atividades sociais para a *Associação Laços de Bem*, ora representada, num esforço de aprimoramento de sua atuação na sociedade.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

Contudo, entendemos que Projeto de ensino de música *Encanto Sonoro* melhor atende seu público alvo, crianças e adolescente expostos a situação e vulnerabilidade social, ampliando suas atividades incluindo o canto coral e construindo uma identidade própria que favoreça a perspectiva de ensino sistemático orientado por um viés lúdico, que possa imprimir sua capacidade criativa e de elaboração/reelaboração da realidade. Elementos importantes na constituição da resiliência como capacidade de lidar com as adversidades que ameaçam seus direitos de cidadão.

d) O principal desafio do Projeto *Encanto Sonoro – Violão e Canto Coral* é de se constituir com independência de forma que possa prosseguir como o ensino de violão para crianças e adolescentes e introduzir o canto coral, ampliando o acesso da comunidade a formação musical através das crianças e adolescentes atendidos no projeto.

Para a constituição de sua autonomia pedagógica é indispensável que se conquiste uma independência como relação aos recursos necessários para a manutenção do projeto. Mesmo porque, já não existem mais as condições para a continuidade das turmas de extensão pela falta de previsão de novos recursos financeiros relativos a parceria que originou a ação.

Nesse sentido, busca-se junto ao Fundo Municipal de Direitos da Crianças e do Adolescente o reconhecimento do valor social do presente projeto e o amparo para o seu desenvolvimento pleno através da aprovação e acompanhamento do presente plano de trabalho.

e) O caminho que vem sendo percorrido para superação do risco de não mais oferecer o ensino de violão para as crianças e adolescentes vinculados no projeto, perpassa pôr em primeiro momento constituir a *Associação Laços de Bem* que passa a assumir a coordenação do projeto ora apresentado. Em seguida, o registro da Associação no CMDCA e na sequência a submissão do Projeto a possíveis fontes financiadoras dente elas aquelas que possam fazê-lo por intermédio do FUMCAD.

Referências:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005. Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/105-resolucao-105-de-15-de-junho-de-2005/view Acessado em: 05/09/2018.

Fundação Abrinq pelo Direito da Crianças e Adolescentes. **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – Guia para ação passo a passo. 2ª Edição, São Paulo, 2015.

6. Proposta de Trabalho

a) Nome do Projeto:

Encanto Sonoro – Violão e Canto Coral

b) Eixo Temático Principal:

Cultura

c) Objetivo Geral:

- Promover o acesso gratuito e de qualidade ao ensino de violão e canto coral para crianças e adolescentes em suposta situação de vulnerabilidade social.

d) Objetivos Específicos:

- Atender a demanda pelo acesso à cultura/arte, particularmente do ensino de violão e canto coral, de uma comunidade que está excluída desse bem cultural em virtude da inviabilidade das distância de outras ofertas de mesma natureza.

- Proporcionar alternativas de valor formativo no campo da cultura/arte para a construção da resiliência e de fortalecimento de vínculos sócias saudáveis.

- Oferecer a comunidade acesso à cultura, próximo a seu local de vivência, sem precisarem se deslocar até ao centro da cidade.

e) Público Alvo:

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade, moradores de bairros periféricos da região sul da cidade de Catalão/GO expostos a índices elevados de violência urbana em comparação a outras regiões da cidade.

f) Objeto da Parceria:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16
P.L.

Projeto *Encanto Sonoro – violão e canto coral* (financiamento dos recursos necessários a implementação do projeto para a vigência do ano de 2019).

g) Descrição da realidade:

Trata-se de uma população de baixa renda e escolaridade, com dificuldade de acesso e permanência em emprego formal, de famílias numerosas de pais jovens. As crianças não tem acesso a outros equipamento sociais público a não ser as escolas e a unidade básica de saúde. As ofertas existentes na rede pública ou através de OSCs são inviáveis por demandarem transporte e que se arque com os custos do mesmo, um vez que o bairro de atuação fica bastante afastado do centro da cidade

h) Impacto social esperado:

Espera- se com o projeto que, as crianças expostas a certas situações de vulnerabilidade, tenham acesso a outras formas de cultura como a música. ensinadas a elas através do violão e canto/Coral, pois acreditamos que a cultura é uma das formas mais eficazes de formação de jovens protagonistas e emancipados, capazes assim de uma real mudança social.

7. Descrição das Ações

O projeto *Encanto Sonoro – Violão e Canto Coral* propõe atender gratuitamente com o ensino de música respectivamente 50 e 30 crianças e adolescentes nas modalidades violão e canto coral, no ano de 2019. As atividades do projeto preveem funcionamento nos períodos matutino e vespertino, atendendo no contra turno escolar que o aluno estuda. A faixa etária compreendeu de 7 a 17 anos, priorizando o atendimento a crianças e adolescentes sob vulnerabilidade social, moral e/ou familiar, principalmente da comunidade na qual a entidade está inserida (Bairro Bela Vista e adjacentes) da cidade de Catalão/GO. Serão atendidos alunos de ambos os sexos e sem qualquer discriminação.

-Aulas de violão

Esta modalidade alcançará todas as crianças e adolescentes no decorrer do período letivo por meio da prática do violão em grupo. A prática instrumental auxilia na coordenação motora fina dos envolvidos, contribui para ampliação das capacidades

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

cognitivas e sociabilização das crianças e adolescentes, fortalecendo as relações interpessoais. O violão foi o instrumento escolhido por sua característica popular brasileira, por estar fortemente presente nas práticas musicais do país há mais de cem anos ajudando a formatar estilos musicais conhecidos no mundo inteiro como o samba, o choro e a bossa nova, além de ser um instrumento que está presente nas casas de grande parte das famílias em nosso país, facilitando assim o aprendizado e a prática do violão.

Ao observar projetos similares em todo o país nota-se avanços na concentração, na capacidade comunicativa e de expressão, além de avanços no respeito com os outros colegas e profissionais do projeto. A música possibilita benefícios e oportunidades que extrapolam os muros da instituição e atingem as famílias, escolas e outros âmbitos em que as crianças e adolescentes se inserem.

Metodologia:

As aulas acontecem divididas em dois módulos, nomeados por **A** e **B** que se diferem pela possibilidade técnica que cada nível pretende alcançar com as crianças e adolescentes. Cada módulo acontecerá com duas aulas semanais de duas horas cada, as aulas serão coletivas e abordarão os seguintes âmbitos:

- O âmbito **Técnico** que aborda noções sobre a posição de sentar ao tocar, a postura das mãos, pulsação simples, pulsação simultânea, arpejos, escalas, acordes, ligados, trinados, vibratos, rasgueados, pestanas, fraseado, tipos de timbres, divisão de naipes, etc.
- O âmbito **Teórico** é o que aborda noções gerais de música como leitura melódica e rítmica de partitura, diferenciação de escalas, encaminhamentos harmônicos, dinâmicas, articulações, história da música, apreciação musical, etc.
- O âmbito **Performático** é que complementa as noções técnicas e teóricas por meio de repertório definido no início das atividades do projeto.

Módulo A:

Neste módulo são abordados aspectos elementares da música e do violão, é o módulo dos iniciantes.

Na parte técnica o enfoque é na postura erudita de tocar violão, tanto a postura de sentar quanto a posição das mãos, além do primeiro contato com a nomenclatura das partes do instrumento. Neste nível a alternância de dedos da mão direita em pulsação simples é o que norteará as aulas. O aluno neste nível aprenderá as notas em corda solta

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

e na primeira posição do violão. As músicas neste nível são aprendidas via solfejo, as melodias são ouvidas e cantadas por toda a turma e só depois são tocadas.

Na parte teórica o enfoque será no nome das notas musicais e sua localização na partitura dentro do pentagrama, somente em clave de Sol. Também neste nível se começa a distinguir as figuras musicais e nomeá-las. Neste nível o aluno também aprenderá alguns acidentes musicais que estão presentes na localização do braço do violão que estão trabalhando (sustenidos e bemóis). Além de inicializa-los na apreciação musical, que abordará as músicas trabalhadas em sala executadas por outros músicos, músicas instrumentais para violão solo e grupos de violões e o repertório de outros instrumentos, como o piano, violino e repertório sinfônico.

Na parte performática serão trabalhadas principalmente músicas do folclore brasileiro e arranjos musicais confeccionados pela equipe docente especialmente para este tipo de formação instrumental, o grupo de violões. Neste nível o professor priorizará com os alunos as melodias das músicas e já ao final do módulo se inicia o aprendizado de alguns acordes na primeira posição e alguns acompanhamentos.

O tempo de duração deste módulo é de **um semestre.**

Suporte bibliográfico:

-Iniciação ao violão (Volume 1), de Henrique Pinto.

-Iniciação ao violão (Opus 41), de Gaetano Galifi.

-Minhas primeiras notas ao violão, de Othon G. da Rocha Filho.

-Primeiros acordes ao violão, de Othon G. da Rocha Filho.

-Ciranda das seis cordas (Iniciação Infantil ao violão), de Henrique Pinto.

-O equilibrista das seis cordas, de Silvana Mariani.

-Segredos do violão, de Turíbio Santos.

-A arte de ouvir (volume 1), de Adamo Prince.

-Teoria da música, de Bohumil Med.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Módulo B:

Neste módulo há a continuidade dos aspectos abordados no nível anterior, ainda sob um olhar de conhecimento elementar sobre o instrumento e o mundo da música. Este é o segundo módulo da estrutura do projeto.

Na parte técnica o enfoque continua na correta posição das mãos. Neste nível a alternância de dedos da mão direita em pulsação simples também norteará as aulas, mas agora com ritmos um pouco mais complexos e músicas um pouco mais rápidas. O aluno neste nível aprenderá as notas em outras posições no violão, principalmente as notas da posição de casa 5 e 7, além de oitavar algumas melodias trabalhadas em sala. As músicas neste nível são aprendidas via solfejo, as melodias são ouvidas e cantadas por toda a turma e só depois são tocadas, mas também já se começa o acompanhamento da leitura de músicas na partitura.

Na parte teórica há o reforço dos nomes das notas musicais e suas localizações na partitura dentro do pentagrama, somente em clave de Sol. Neste nível se começa a dividir temporalmente as figuras musicais. Os acidentes musicais serão trabalhados também nas respectivas posições do braço do violão que está turma aprenderá. Continuaremos o âmbito da apreciação musical em sala, que abordará as músicas trabalhadas em sala executadas por outros músicos, músicas instrumentais para violão solo e grupos de violões e o repertório de outros instrumentos, como o piano, violino e repertório sinfônico.

Na parte performática serão trabalhadas principalmente músicas arranjadas pela equipe docente especialmente para este tipo de formação instrumental, o grupo de violões, de acordo com o nível de cada módulo. Neste nível se inicia a divisão de naipes orquestral, de forma bem simples a turma se dividirá em até dois grupos (melodia e contracanto, acompanhados pelo professor com o acompanhamento) para a execução das músicas e durante o módulo o aprendizado de acordes continua, com um grau de dificuldade compatível a turma, com acordes na primeira, segunda e terceira posições (maiores e menores) e alguns acompanhamentos um pouco mais complexos.

O tempo de duração deste módulo é de **um semestre**.

Suporte bibliográfico:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

-Iniciação ao violão (Volume 1), de Henrique Pinto.

-Iniciação ao violão (Opus 41), de Gaetano Galifi.

-Primeiros acordes ao violão, de Othon G. da Rocha Filho.

-Segredos do violão, de Turíbio Santos.

-A arte de ouvir (volume 1), de Adamo Prince.

-Teoria da música, de Bohumil Med.

Aulas de Canto Coral –

Esta modalidade alcançará todas as crianças e adolescentes no decorrer do período letivo por meio da prática do canto coral. A voz é considerada um instrumento que possibilita o canto como expressão de sentimentos e ideias a partir da estética da música através do próprio corpo. O canto coral, principalmente para crianças e adolescentes representa um caminho de aprendizagem da música como uma expressão dos saberes da humanidade, bem como, de exercício de convivência e de trabalho coletivo, representando uma aprendizagem social valiosa.

O trabalho desenvolvido com o coro de crianças e adolescentes envolve consciência corporal e vocal, sensibilidade musical e estética. Será desenvolvido por uma abordagem lúdica de apropriação da técnicas vocais, sistematizados nos seguintes conteúdos e procedimentos:

- Exercícios e canções para o aquecimento vocal;
- Produção vocal, postura e respiração;
- Conscientização do corpo como instrumento;
- Importância da respiração e do aquecimento para a qualidade vocal e musicalidade;
- Consolidação da prática de canto coral;
- Afinação e a qualidade vocal;
- Homogeneidade vocal e o equilíbrio sonoro;
- Precisão rítmica do coro;
- Divisão das vozes no coro;

Câmara Municipal de Caldas-CO
Fls. 21

- Identificação de elementos musicais no canto coral;
- Repertório coral e diversidade;
- Preparação para apresentações.

Suporte Bibliográfico

Chan, Thelma – "DIVERTIMENTOS DE CORPO E VOZ – Exercícios Musicais para Criança"

FONTERRADA, Marisa Trench de Oliveira – *De tramas e fios*: um ensaio sobre música e educação – São Paulo: UNESP, (2005).

CHEVITARESE, Maria José. A questão da afinação no coro infantil discutida a partir do "Guia Prático" de Villa Lobos e das "20 Rondas Infantis" de Edino Krieger. 1996. Dissertação (Mestrado em Música Brasileira) – Centro de Letras e Artes, Universidade do Rio de Janeiro.

CRUZ Gisele. **Livro didático Projeto Guri** – canto coral infanto-juvenil. Básico 1. Associação amigos do projeto guri. São Paulo, 2011. Disponível em: http://www.projetoguri.org.br/novosite/wp-content/uploads/2017/11/Livro-Educador-Canto-Coral-infantojuvenil_edicao-2011.pdf Acessado em: 23 de junho de 2018.

CRUZ, Gisele. *Canto, canção, cantoria*: como montar um coral infantil. São Paulo: SESC, 1997.

FERNANDES, José Nunes. Educação musical e fazer musical: o som precede o símbolo. Revista Plural, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 47-58, 1998.

FIGUEIREDO, Sérgio. A Aprendizagem de Conceitos Musicais Através da Prática Coral. Em Pauta, Porto Alegre, v.1, p.21-28. 1990.

Formando um coral com a turma Oficina da educadora musical Sara Oliveira (Lar Escola Jêsue Frantz – São Bernardo). Disponível em: https://educacaoeparticipacao.org.br/oficinas/videoaula-formando-um-coral-com-a-turma-oficina-da-educadora-musical-sara-oliveira-lar-escola-jesue-frantz-sao-bernardo/ Acessado em: 23 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 22

7.1.DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta/Objetivo		Ações/ O que será feito		Duração		Monitoramento	
				Início e Término		Indicadores	Como será monitorado
1	Construir relações éticas e respeitosas entre as crianças e adolescentes participantes do Projeto de música Encanto Sonoro, bem como entre elas e os adultos, direto ou indiretamente envolvidas no processo, como parte da formação para cidadania através da formação musical.	1	Planejamento coletivo da equipe do projeto envolvendo dinâmicas, palestras e seminários, com vistas a revisão dos conceitos de infância, adolescência e cidadania, prática pedagógica para o ensino da música para essa faixa etária e prevenção/ administração de conflitos.	09/01/ 2019 01/07/ 2019	20/01/ 2019 01/07/ 2019	Adesão e permanência dos alunos no projeto. Baixo registro de ocorrências de conflitos.	Registro de frequência e verificação de desistência. Análise dos registros em caderno de ocorrências.
		2	Estudos de material previamente definido sobre infância e adolescência com destaque para formação complementar e cidadã.	09/01/ 2019 01/07/ 2019	20/01/ 2019 01/07/ 2019	Coerência entre a abordagem com as crianças e adolescentes e o referencial adotado.	Análises de cenas de relatos do cotidiano trazidas para as reuniões de estudo/ planejamento. **Construção de relatório das reuniões**
		3	Apresentação de experiências de sucesso de projetos sociais desenvolvidos como crianças e adolescentes através de matérias disponíveis na literatura, internet e da exposição de convidados.	09/01/ 2019 01/07/ 2019	20/01/ 2019 01/07/ 2019	Entusiasmo da equipe com o desenvolvimento do projeto.	Roda de conversa e ou outras dinâmicas que propiciem a exposição da percepção que a equipe tem do projeto. **Construção de um diário de bordo para o registro das rodas de conversa.**
		4	Registros das produções coletivas que orientarão os trabalhos do Projeto.	09/01/ 2019	20/01/ 2019	Transformação dos dados dos registros em práticas transformadoras.	Mantendo os registros atualizados e analisados pelo coletivo, **por meio de textos e imagens fotográficas.**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23
P.L.

2	Despertar/estimular o interesse das crianças e adolescente e apoio dos familiares pela formação música enquanto um bem cultural.	1	Visita as escolar públicas que atendem os bairros em torno do Associação Laços de Bem convidando para participar do projeto;	14/01/ 2019	31/01/ 2019	Novos alunos que vierem a aderir ao projeto.	Fichas de matrícula. **E folders de divulgação**
		2	Divulgação por meio digital (Facebook e página da Associação) e através panfletos distribuídos em locais públicos;	14/01/ 2019	31/01/ 2019	Aumento da procura por vaga no projeto.	Registro de espera por vaga.
		3	Apresentações públicas com as crianças e adolescentes que já participam do projeto em vigência.	14/01/ 2019	31/01/ 2019	Adesão dos alunos as apresenta-ções públicas.	Lista de frequência.
		4	Abertura do período de rematrículas dos alunos veteranos e de matrículas de novos alunos.	21/01/ 2019	02/02/ 2019	Preenchimen to das vagas disponíveis.	Tempo necessário para o preenchimento das vagas **e fichas e matrículas**
3	Oferecer o ensino de violão e de canto coral como parte da formação cultural complementar de respectivamente 50 e 30 crianças e adolescentes.	1	Estudo, planejamento e desenvolvimento de aulas e oficinas de violão e canto coral a partir de um referencial lúdico e instigador.	04/02/ 2019	14/12/ 2019	Interesse pelos estudos e repertório musical trabalhado.	Exploração do repertório musical no tempo livre. **Através de atividades práticas e teóricas.**
		2	Disponibilização de recursos materiais e pedagógicos (apostilas, livros, filmes e etc) que possam favorecer o processo de ensino aprendizagem.	04/02/ 2019 **Durant e todo o curso, de acordo com as deman das**	14/12/ 2019	Variedade na aplicação dos recursos materiais e didáticos nas atividades de ensino.	Plano diário das atividades de ensino.
		3	Avaliação e registro permanente realizado pelos professores e pela equipe envolvida nas atividades com convite estendido ao alunos.	04/02/ 2019	14/12/ 2019	Índice positivo do processo de ensino aprendiza-gem.	Ficha individual de avaliação do aluno.
4	Ampliar o repertório cultural e artístico das crianças e adolescentes através da música localizando-a em diferentes contextos	1	Sistematização de um planejamento que proporcione várias formas de explorar os contextos e significados das expressões musicais trabalhadas na programação.	09/01/ 2019 01/07/ 2019	20/01/ 2019 01/07/ 2019	Diversidade e amplitude dos conhe-cimentos gerais sobre música.	Produções utilizando outras formas de comunicação como painéis produzidos pelos alunos.

Câmara Municipal de Caiaó-GO
Fls. 24

	espaciais e temporais.	2	Apresentação de nomes de relevância do mundo da música e a importância da sua produção para o âmbito da cultura.	04/02/ 2019	14/12/ 2019	Reconhecer nomes consagrados da música.	**Atividades escritas ou orais em grupo ou individuais.**
5	Valorizar a criança e o adolescente na sua condição de sujeito que apropria do conhecimento disponibilizado de forma ativa e atuante.	1	Construção coletiva através de dinâmicas de grupo e seminários sobre a participação de cada crianças e adolescente no projeto de forma a promover protagonismo.	04/02/ 2019	14/12/ 2019	Participação dos alunos nos espaços de reflexão e avaliação projeto a eles destinados.	Avaliação da ficha individual dos alunos pela equipe. **Realizando registros sobre os mesmos.**
		2	Apresentações públicas do repertório musical construído ao longo dos semestres em diferentes locais da cidade.	17/06/ 2019	28/06/ 2019	Entusiasmo com a participação nas apresen-tações.	Rodas de conversa e outras dinâmicas de avaliação. **Apresenta-ções em diversos locais públicos e privados como: sede da Associação laços de bem, universidades , clubes sociais.**
		3	Divulgação nos meios de comunicação através de artigos e entrevistas que destaquem o progresso dos participantes na aprendizagem dos conhecimentos desenvolvidos e do exercício de cidadania que envolve a participação em um grupo.	09/01/ 2019	14/12/ 2019	Participação das crianças e adolescentes nas manifesta-ções midiáticas que tratem do projeto.	Análise coletiva das aparições públicas em formato textual ou midiático. **Divulgação dos resultados por meio de mídias, escritas e faladas, bem como redes sociais.**

Câmara Municipal do Catalão-GO
Fls. 25

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONCEDENTE			
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Coordenador Pedagógico	R$2.000,00	R$24.000,00
2	Professor de Violão	R$1.000,00	R$24.000,00
1	Professor Canto Coral	R$1.000,00	R$12.000,00
1	Assistente Administrativo	R$954,00	R$11.448,00
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R$954,00	R$11.448,00
2	Monitores	R$300,00	R$7.200,00
25	Violão de Nylon NT	R$350,00	R$8.750,00
25	Apoio de pé	R$50,00	R$1.250,00
25	Estante de Partitura	R$83,00	R$2.075,00
25	Enc. Violão Naylon	R$16,00	R$400,00
7200	Lanche (4 pão de queijo e uma pitchulinha 250ml)	R$4,00	R$28.800,00
160	Uniformes	R$18,00	R$2.880,00
2500	Plotagem Preto e Branco	R$0,15	R$375,00
250	Plotagem Colorida	R$2,50	R$625,00
10	Transporte para ensaio e Apresentação	R$500,00	R$5.000,00
20	Material de Limpeza e Higiene	R$15,00	R$300,00
2	Produção Sonorização e Iluminação	R$3.000,00	R$6.000,00
VALOR TOTAL			R$146.551,00

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROPONENTE			
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Contador	R$954,00	R$954,00
1	Custos Administrativos	R$3.240,00	R$3.240,00
VALOR TOTAL			R$4.194,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE						
Meta I	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
	R$11.295,91	R$11.295,91	R$11.295,91	R$11.295,91	R$11.295,91	R$11.295,91
	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
	R$19.795,01	R$11.295,91	R$11.295,91	R$11.295,91	R$11.295,91	R$19.795,91

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 25

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE						
Meta I	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
	R$270,00	R$270,00	R$270,00	R$270,00	R$270,00	R$270,00
	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
	R$270,00	R$270,00	R$270,00	R$270,00	R$270,00	R$1.224,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27
Ass.

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

ATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM RELAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO/GOIÁS

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, às 08 horas, na Secretaria de Promoção e Ação Social da Prefeitura de Catalão/GO, reuniram-se o Presidente do CMDCA e os membros da Comissão Permanente de Seleção de projetos realizados por meio do CMDCA, integrada por Leovil Evangelista Fonseca Júnior, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, nomeado pele decreto 424, de 04 de julho de 2017, e com a presença dos demais membros da comissão de Seleção de Projetos, Edmilson Mariano da Silva e Cynthia Maria de Melo, para finalizar o julgamento das propostas apresentadas através do Chamamento Público 003/2018, que tem por objetivo, o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil (Uma proposta por organização), limitado ao valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais) por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão, visando a formalização de Termo de Fomento para realização de ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2019, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Catalão e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital. As propostas recebidas foram julgadas e pontuadas pela Comissão de Seleção com base no cumprimento dos requisitos para a habilitação descritos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 deste Edital, e em conformidade com a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil. Ressalva-se portanto, que para a proposta ser considerada classificada, é necessário atingir o mínimo de 70 pontos na avaliação. O julgamento das propostas segue conforme numeração apresentada abaixo:

1 – ASSOSSIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO – Transporte Escolar Urbano: "Promovendo cidadania e inclusão";
2 – OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVÃO – "Alimentar para o Futuro"
3 – ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – Renovação da Escola Creche "São Francisco de Assis";
4- ASCATE – Associação Catalana de Equoterapia – "Caminhar com um amigo é viver sem limites";
5 – FUNDAÇÃO DOM PEDRO II – "Programa Educacional Bombeiro Mirim";
6 – OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO - OSJOFF – Projeto "Futsal Chegou a Hora de Crescer II";
7– ASSOCIAÇÃO LAÇOS DO BEM – "Encanto Sonoro Violão e Canto Coral";
8– APMF do CEPI da PMG Polivalente Dr. Tharsis – "Laboratório de Ciências da Natureza";

No que se refere à proposta apresentada pela Associação Casa de Biel - ACB, a comissão Permanente de Seleção de Chamamentos Públicos realizados por meio do CMDCA, desclassificou a mesma, tendo em vista o fato da não apresentação de proposta conforme disposto no Edital, conforme itens 5 e 6.

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 28
P. L.

A pontuação das propostas está baseada no julgamento dos requisitos e critérios a seguir:

Requisito	***Critério***	***Pts***	1	2	3	4	5	6	7	8
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20	20	13	10	10	10	10	12	15
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10	10	8	10	7	6	8	4	6
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto do fomento, descritas no Anexo VII deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40	40	40	40	40	40	30	30	30
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6	6	6	6	6	6	5	5	5
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8	8	8	8	8	8	8	8	7
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e	0 a 10	10	8	10	10	10	8	8	5

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6	6	5	3	6	6	6	6	3
Total da pontuação		100	100	88	87	87	86	75	73	71

Requisito 1: Justificativa do valor proposto

A Comissão Permanente de Seleção de Chamamentos Públicos em análise das propostas apresentadas no que se refere ao valor proposto, foi constatado que todas as propostas apresentaram orçamentos com valores compatíveis com o mercado.

Requisito 2: Justificativa da caracterização técnica da proposta

A Comissão Permanente de Seleção de Chamamentos Públicos em análise das propostas apresentadas no que se refere à caracterização da proposta, foi constatado que as propostas apresentadas estão compatíveis.

Organização/Proposta	Nota	Valor aprovado da proposta
1 – ASSOSSIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO – Transporte Escolar Urbano: Promovendo cidadania e inclusão	100	R$ 153.999,00
2 – OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVÃO – Alimentar para o Futuro	88	R$ 180.000,00
3 – ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – Renovação da Escola Creche São Francisco de Assis	87	R$ 114.977,94
4 – ASCATE – Associação Catalana de Equoterapia – Caminhar com um amigo é viver sem limites	87	R$ 180.000,00
5 – FUNDAÇÃO DOM PEDRO II – Programa Educacional Bombeiro Mirim	86	R$ 115.627,60
6 – OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO - OSJOFF – Projeto Futsal Chegou a Hora de Crescer II	75	R$ 99.484,00
7 – ASSOCIAÇÃO LAÇOS DO BEM – Encanto Sonoro Violão e Canto Coral	73	R$ 146.551,00
8 - APMF do CEPI da PMG.Polivalente Dr. Tharsis – Laboratório de Ciências da Natureza	71	R$ 173.685,83

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30
P.L.

Desta forma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo que a presente ata vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Seleção de Chamamentos.

Nome	Função	Assinatura
Leovil Evangelista Fonseca Júnior	Presidente do Conselho e da Comissão	
Edmilson Mariano da Silva	Membro da Comissão	
Cynthia Maria de Melo	Membro da Comissão	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31
A.L.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109154904995**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Geraldo Sadoyama Leal
Nome da Mãe	:	Elizabeth Sadoyama
Data de Nascimento	:	14/09/1970
CPF	:	37834878115

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109154904995**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de fevereiro de 2020, às 07:03:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/02/2020 - 07:03:57
Validação pelo código: 109154904995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109154994978**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Geraldo Sadoyama Leal
Nome da Mãe	:	Elizabeth Sadoyama
Data de Nascimento	:	14/09/1970
CPF	:	37834878115

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109154994978**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de fevereiro de 2020, às 07:02:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de fevereiro de 2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/02/2020 - 07:02:51
Validação pelo código: 109154994978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

USL.2019.317.000-DLA-SEMMAC **CATALÃO, 13 DE MARÇO DE 2019.**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO**
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DO BEM (ALB)**
Protocolo: **2019007550**

ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DO BEM (ALB) (CNPJ 30.993.330/0001-96) solicitou estudo de viabilidade locacional para um empreendimento a se instalar a **Rua Antônio C. de Rezende, esquina c/ Rua 93, Q.14, L.08/11, n° 235, Loteamento Bela Vista I - Catalão (GO),** no qual o empreendedor utilizará uma com **área útil de 60,00 m²** para desenvolver as atividades de **"Serviços de assistência social sem alojamento".**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão – SEMMAC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.214/2004, certifica que de acordo com o Art. 5° da Lei 3.441/2016 que estabelece normas para o uso e ocupação do solo neste município, a área onde o empreendimento pretende-se instalar está inserida em Zona Urbana, especificamente em Zona Urbana de Usos Diversificados - 4 (ZUD-4), que compreende as áreas de uso misto com predominância comercial, especialmente voltada para atividade de logística e transporte, situada às margens das rodovias que cortam os perímetros urbanos. Pelas suas características e conforme o Art. 23 dessa Lei, o empreendimento é enquadrado na categoria "Serviços de Uso Coletivo de Nível 1 (SUC-1)".

Conforme estabelece o Art. 24 Lei 3.441/2016, o empreendimento possui uso permitido dentre as categorias de atividades passíveis de instalação na ZUD–4. Desta forma, esta Certidão de Uso do Solo atesta que o empreendimento possui "**uso conforme**" frente às categorias de uso do solo permitidas no local onde se situa, e de acordo com a legislação vigente, fica o empreendimento **Dispensado de Licenciamento Ambiental**.

Obs. 1. Esta Certidão é válida enquanto não houver alteração: a) Do tipo da atividade exercida (CNAE); b) Da legislação pertinente ao uso e ocupação do solo no município de Catalão.

Obs. 2. Para sua validade, esta Certidão deve estar acompanhada do pagamento da taxa (DUAM) quando for apresentada como documento à Prefeitura Municipal de Catalão e/ou outro órgão público. A taxa para pagamento pode ser retirada no Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão (SIAC), situado na Prefeitura Municipal de Catalão.

Obs. 3. Os dados aqui apresentados (área, endereço, atividade e outros) são declaratórios, portanto sua veracidade deve ser atestada nos processos de Licenciamento Ambiental e Alvarás. Este Parecer não confere Licença Ambiental de qualquer natureza, mas sim parte da documentação exigida para o processo em si, estando o solicitante obrigado a cumprir todas as exigências legais pertinentes para a obtenção das Licenças Ambientais quando necessárias.

Obs. 4. Caso haja algum tipo de compensação ambiental decorrente do empreendimento, a SEMMAC recomenda que o mesmo seja revertido para o município de Catalão (GO), visto que o impacto socioambiental é em seu território.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO – SEMMAC
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, N° 2338, Santa Rita, Catalão (GO), CEP 75.706-785 - FONE: (64) 3442-2528

USL.2019.317.000-DLA-SEMMAC **CATALÃO, 13 DE MARÇO DE 2019.**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO**
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DO BEM (ALB)**
Protocolo: **2019007550**

ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DO BEM (ALB) (CNPJ 30.993.330/0001-96) solicitou estudo de viabilidade locacional para um empreendimento a se instalar a **Rua Antônio C. de Rezende, esquina c/ Rua 93, Q.14, L.08/11, nº 235, Loteamento Bela Vista I - Catalão (GO),** no qual o empreendedor utilizará uma com **área útil de 60,00 m²** para desenvolver as atividades de **"Serviços de assistência social sem alojamento".**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão – SEMMAC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.214/2004, certifica que de acordo com o Art. 5° da Lei 3.441/2016 que estabelece normas para o uso e ocupação do solo neste município, a área onde o empreendimento pretende-se instalar está inserida em Zona Urbana, especificamente em Zona Urbana de Usos Diversificados - 4 (ZUD-4), que compreende as áreas de uso misto com predominância comercial, especialmente voltada para atividade de logística e transporte, situada às margens das rodovias que cortam os perímetros urbanos. Pelas suas características e conforme o Art. 23 dessa Lei, o empreendimento é enquadrado na categoria "Serviços de Uso Coletivo de Nível 1 (SUC-1)".

Conforme estabelece o Art. 24 Lei 3.441/2016, o empreendimento possui uso permitido dentre as categorias de atividades passíveis de instalação na ZUD–4. Desta forma, esta Certidão de Uso do Solo atesta que o empreendimento possui "**uso conforme**" frente às categorias de uso do solo permitidas no local onde se situa, e de acordo com a legislação vigente, fica o empreendimento **Dispensado de Licenciamento Ambiental**.

Obs. 1. Esta Certidão é válida enquanto não houver alteração: a) Do tipo da atividade exercida (CNAE); b) Da legislação pertinente ao uso e ocupação do solo no município de Catalão.

Obs. 2. Para sua validade, esta Certidão deve estar acompanhada do pagamento da taxa (DUAM) quando for apresentada como documento à Prefeitura Municipal de Catalão e/ou outro órgão público. A taxa para pagamento pode ser retirada no Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão (SIAC), situado na Prefeitura Municipal de Catalão.

Obs. 3. Os dados aqui apresentados (área, endereço, atividade e outros) são declaratórios, portanto sua veracidade deve ser atestada nos processos de Licenciamento Ambiental e Alvarás. Este Parecer não confere Licença Ambiental de qualquer natureza, mas sim parte da documentação exigida para o processo em si, estando o solicitante obrigado a cumprir todas as exigências legais pertinentes para a obtenção das Licenças Ambientais quando necessárias.

Obs. 4. Caso haja algum tipo de compensação ambiental decorrente do empreendimento, a SEMMAC recomenda que o mesmo seja revertido para o município de Catalão (GO), visto que o impacto socioambiental é em seu território.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO – SEMMAC
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, Nº 2338, Santa Rita, Catalão (GO), CEP 75.706-785 - FONE: (64) 3442--2528

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Câmara Municipal de Catalão-GO
35

PROTOCOLO
13/04/19

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social
ASSOCIACAO DE LACOS DE BEM ALB

CNPJ/CPF
CNPJ: 30.993.330/0001-96

Nome Fantasia
NÃO INFORMADO

Fone
NÃO INFORMADO

Finalidade	Número CBMGO	CNAE
CERTIFICAÇÃO PRÉVIA	2174494364	8800600

Endereço
RUA 93, QD.:11 LT.:10, Nº 235, LOTEAMENTO BELA VISTA I, CATALÃO, 75710353

Ocupação/Uso	Divisão	Descrição
Serviço de saúde e institucional	H-2	serviços de assistência social sem alojamento

CNAE Secundário	Divisão	Descrição Cnae Secundário
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio	Área Construída	Altura	Risco
350.0 MJ/m²	60.0 m²	Térreo	MÉDIO

Quartel Responsável	Data de emissão	Data de validade
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR	28/03/2019	28/03/2020

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.
O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma Técnica 01.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:
- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;
- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: f21d7886c464
A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
http://www.bombeiros.go.gov.br

EMERGÊNCIA LIGUE 193

Unidade de Atendimento: 10º bbm

CATALÃO, 28 de março de 2019.

3º SARGENTO - LUCIANO SANTOS DEMÉTRIO
Responsável pela conferência da documentação

10bbm@bombeiros.go.gov.br
av. raulina fonseca paschoal, 870, setor central, catalão, 75701490
Telefone para dúvidas e consultas:64-34116178

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
01/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

1ª Alteração do Estatuto Social

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE BEM

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1 - A Associação Laços de Bem, designada pela sigla ALB, com sede e foro na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua 93, nº 235 - Qd 14 LT 10 e 11 B Bela Vista, CEP 75 710-220, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

Parágrafo Único. Para os efeitos Legais, a ALB tem foro jurídico na cidade de Catalão, Goiás.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2 - A ALB, pessoa jurídica de direito privado, procurará primordialmente apoiar, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural, artística, esportiva e educacional, junto a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

§ 1° ALB é uma entidade sem fins lucrativos, com natureza jurídica de associação filantrópica, assistencial, educacional, cultural e serviço social em geral; sendo constituída por prazo indeterminado, não possuindo caráter político partidário, étnico ou religioso.

§ 2° A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 3 - Os objetivos da ALB são:

I – Promoção da criança e adolescente, bem como o amparo de suas famílias, para o seu pleno desenvolvimento, colaborando no seu processo de formação humana através do acesso à cultura na expressão do jogo e da brincadeira, do esporte, da arte nas suas diversas manifestações e nos cuidados de si mesmo, das pessoas, criaturas, meio ambiente e sociedade.

II – Promover a união e congraçamento entre os membros do *Projeto Guarda-chuva*;

a. Entende-se como *Projeto Guarda-chuva*, a abrangência de diversas oficinas e projetos diretamente relacionados aos objetivos do inciso I deste artigo, ou seja, de acesso à cultura na expressão do jogo e da brincadeira, do esporte, da leitura, da musicalidade, da expressão corporal, da arte nas suas diversas manifestações, da educação ambiental, e na construção do indivíduo na sua totalidade.

III – Discutir ações e apresentar sugestões para o desenvolvimento de projetos vinculados ao *Projeto Guarda-chuva*;

IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente, alunos, e colaboradores das oficinas e projetos, assegurando-lhes melhores condições de desenvolvimento de suas atividades e eficiência, em consonância com os objetivos da associação;

V – Gerir e administrar os recursos financeiros advindos das contribuições voluntárias e os demais que lhes forem repassados através de convênios, doações ou termos de colaboração, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CONSELHO SUPERIOR, com registro em livro ata

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

Cartório de Rg. de Títulos, Doc
02/11
MAURO RIBEIRO
SAMPAIO

VI – Colaborar com a manutenção e conservação dos prédios, instalações e demais equipamentos que guarneçam os projetos.

Parágrafo único: A associação não tem como propósito formação religiosa de qualquer natureza, estando vedada qualquer espécie de culto. Demonstrando sua natureza laica.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 4 - São associados todos os colaboradores dos projetos devidamente aprovados pela diretoria.

§ 1º - Entende-se por colaboradores, para fins de serem considerados associados, todos àqueles que participam dos projetos e oficinas abrangidos pela ALB, ativos e com assiduidade mínima de um ano, bem como todos àqueles interessados em apresentar propostas consoantes com os objetivos propostos no artigo 3, com aquiescência da Diretoria e Conselho Superior.

§ 2º - Os associados serão admitidos mediante convite a ser realizado por qualquer membro dos órgãos administrativos da ALB, ou por meio de solicitação do interessando através de *ficha de inscrição para associação*, disponibilizada na sede da ALB, sendo que deverá ser preenchida pelo associado, com os seus dados pessoais, e, após assinada, deverá ser entregue na sede da associação, para posterior análise dos membros da Diretoria.

§ 3º - O quadro social da ALB será constituído por número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários:

I – Serão integrantes Fundadores aqueles que subscreveram os atos da constituição desta Associação, acumulando também com a de efetivos;

II – Serão integrantes Efetivos os que não manifestarem (por escrito) o desejo de se desligarem da Associação;

III – Serão integrantes Beneméritos os associados de qualquer categoria que, a juízo do órgão competente, cooperarem com excepcionais serviços prestados ou concorrerem com substanciais recursos materiais para o engrandecimento da Associação;

IV – Serão integrantes Honorários os que, embora não sendo associados, forem considerados como tais em razão de seu merecimento.

Art. 5 - Os colaboradores serão desligados do quadro social quando cessarem contratos ou quaisquer vínculos com a associação.

Art. 6 - São direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado nos termos do presente estatuto;

II – Apresentar sugestões, propostas e oferecer colaboração aos vários órgãos da Associação;

III – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no Art.12 deste estatuto;

IV – Solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da ALB;

V – Verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da ALB;

VI – Participar das atividades da Associação.

Art. 7 - São deveres dos Associados:

Cartório de Rg. de Títulos e Documentos e Tab. 2º de Notas
03/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

I – Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da ALB;

II – Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões da Associação;

III – Contribuir para a instalação e manutenção da sede da Associação, bem como as despesas de cunho social da mesma;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38

IV – Desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;

V – Colaborar na solução dos problemas de todos os integrantes dos projetos;

VI – Tratar com respeito todos os integrantes dos projetos.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8 - São Órgãos Administrativos da ALB:

I – A Assembleia Geral;

II – A Conselho Superior;

III – A Diretoria da Associação;

IV – O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9 - A Assembleia Geral, constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, será classificada como:

I – Assembleia Geral Ordinária;

II – Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em novembro a cada dois anos para os seguintes fins:

I – Realizar a votação para eleição dos membros dos órgãos administrativos;

II – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da ALB constantes do Edital de convocação.

Art. 11 - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente da Diretoria, pelo Conselho Superior, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/3 dos associados, mediante requerimento assinado pelos mesmos, com registro prévio da ordem do dia.

§ 1º - A Assembleia Geral ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos associados.

§ 2º - Na ausência de associados em número suficiente na primeira convocação, a sessão será interrompida e realizada uma nova convocação para Assembleia Geral 30 (trinta) minutos após sua interrupção, e a sessão será instaurada com qualquer quantidade de associados presentes.

Art. 12 - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto;

III – Deliberar sobre assuntos motivadores da Assembleia.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

Cartório de Rg. de Títulos
04/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

IV - Extinção da Associação

§ 1° - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IV deste Artigo é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especificamente convocada para esse fim.

§2° - A Assembleia Geral Extraordinária não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto (1/5) nas convocações seguintes.

Art. 13 - As deliberações, salvo os casos do artigo anterior, sempre serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cujas assinaturas deverão ser lançadas no livro de presenças.

Art. 14 - As convocações serão feitas através de editais afixados na sede da Associação, circulares, informativos ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 15 - A Assembleia Geral, como órgão soberano, poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social que constar com sua agenda competindo-lhe, inclusive, anular e modificar atos dos demais órgãos e destituir seus respectivos membros, bem como, dirimir em segunda instância todas as sanções aplicadas aos associados.

SEÇÃO II
DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 16 - O Conselho superior será formado pelo Presidente do Grupo Espírita Paulo de Tarso, ou seu delegado, que será o Presidente do Conselho Superior, e mais dois membros da associação.

Art. 17 - O Conselho Superior, como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, deverá:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria da ALB, propondo sua destituição à Assembleia Geral Extraordinária, se houver irregularidade que justifique tal ato;

II – Sugerir à Direção da ALB medidas que entenda convenientes aos fins da Associação;

III – Dirimir em segunda instância, dúvidas sobre a correta interpretação e aplicação do Estatuto;

IV – Aplicar aos associados, as penalidades previstas no Art. 42, cabendo recurso à Assembleia Geral;

V – Aprovar mediante proposta da Diretoria, a aquisição de imóveis ou aceitação de encargos de doações;

VI – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, mediante sugestão da Diretoria, propostas de alienação de imóveis da Associação;

VII – Convocar, por seu Presidente, Assembleias Gerais Extraordinárias;

VIII – Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da ALB;

IX – Apreciar projetos a serem executados pela Associação, visando sempre os objetivos do Estatuto

X – Participar na implantação e complementação do Estatuto da ALB;

XI – Participar das Assembleias Gerais;

XII – Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da ALB;

EM BRANCO

Câmara Municipal de Cataláo-GO
Fls. 40

Cartório de Reg. de Títulos
05/11
MAURO RIBEIRO
SAMPAIO
Protestos e Tab. 2º de Notas

XIII – Providenciar lista para votantes e a cédula eleitoral da ALB;

XIV – Providenciar designação de Comissão Eleitoral, composta por um Presidente, um Secretário e um Suplente, está encarregada pela organização e apuração das eleições.

XV - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio

Art. 18 - A convocação para as reuniões do Conselho Superior caberá ao seu Presidente, em efetivo exercício de seu mandato e, na sua ausência, alguém previamente por ele designado.

Art. 19 - Em sua primeira reunião, o conselho deverá eleger entre seus membros a mesa Diretora composta de um assessor e um secretário.

Art. 20 - O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez em cada ano ou sempre que se fizer necessário, consignando suas reuniões no livro de ata.

Art. 21 - Os membros do Conselho Superior (salvo o presidente) serão indicados em Assembleia Geral, podendo ocorrer substituição quando se fizer necessário.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Superior será de dois anos podendo haver reeleição dos mesmos apenas por mais um mandato consecutivo, não se aplicando este Parágrafo ao Presidente que terá mandato válido e vigente, enquanto for presidente do Grupo Espírita Paulo de Tarso.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 22 - A diretoria da ALB será composta por um Presidente, por dois Secretários, e por dois Tesoureiros.

Parágrafo Único. Um dos secretários será, preferencialmente, um advogado legalmente habilitado para acompanhar processos administrativos, judiciais, emitir parecer e promover defesa no que for necessário aos interesses da instituição, representando-a ainda juridicamente em todos os casos que se fizerem necessários.

Art. 23 - O Presidente e demais membros serão associados capacitados.

Art. 24 - Ao Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, ao 1° Secretário, compete:

I – Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária;

II – Administrar a ALB, representando-a em juízo ou fora dele;

III – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a ALB, bem como visitar os livros de escrituração;

IV – Contratar, demitir ou dispensar funcionários no interesse das atividades ALB;

V – Dirimir em primeira instância dúvidas sobre o entendimento e a aplicação do Estatuto;

VI - Informar, com 03 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e ao Conselho Fiscal da ALB seu afastamento da Associação.

Art. 25 - Ao 1° Secretário caberá substituir o Presidente da Associação em suas ausências ou impedimentos.

Art. 26 - O 1° Secretário redigirá e lerá as atas e colherá as assinaturas; manterá a correspondência em dia, e registrará em livros todos os trabalhos e decisões da Diretoria, bem como organizará os relatórios semestrais e anuais de atividades.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

Cartório de Rg. de Títulos, Documentos e Tab. 2º de Notas
06/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Art. 27 - O 2° Secretário auxiliará o 1° Secretário em todas as suas atribuições, substituindo-o na sua ausência ou impedimento e manterá atualizado o fichário social e arquivo da Associação.

Art. 28 - Compete ao 1° Tesoureiro:

I – Assinar junto com o presidente da ALB as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira e patrimonial da ALB, segundo o Art. 26, III, deste estatuto;

II – Promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições voluntárias dos integrantes e demais receitas da ALB, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;

III – Depositar todos os recursos financeiros da ALB em estabelecimento bancário (conta bancária em nome da ALB), esclarecendo a origem do numerário;

IV – Controlar os recursos da ALB;

V – Realizar inventário anual dos bens da ALB, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;

VI – Fazer balancete mensal e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal da ALB;

VII – Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela ALB, devidamente preenchidos, para posterior elaboração do balancete mensal, responsabilizando-se por sua guarda;

VIII – Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

IX – Apresentar a prestação de contas da ALB para aprovação pelo Conselho Fiscal;

X – Prestar contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;

XI – Fazer cotação de preços e licitações quando necessário.

Art. 29 - Compete ao 2° Tesoureiro auxiliar o 1° tesoureiro em todas as suas atribuições e substituí-lo em sua ausência ou impedimento; e ainda manter o fichário de controle das arrecadações, doações e subsídios em geral.

Art. 30 - A vacância de um membro da Diretoria será completada por alguém designado pelo Conselho Superior até que sejam realizadas novas eleições.

Art. 31 - À Diretoria da Associação compete a gestão administrativa normal e a busca da realização dos fins sociais da Associação devendo expedir, no primeiro bimestre de cada ano, um calendário de atividades.

Art. 32 - A Diretoria poderá criar diversos departamentos, subordinados a ela, nomeando os diretores dos mesmos.

Art. 33 - A Diretoria deverá reunir-se ao menos uma vez por semestre, e deliberar sempre com a maioria simples dos seus membros (03 membros).

Art. 34 - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo haver reeleição dos mesmos apenas por mais um mandato consecutivo.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

Cartório de Reg. de Títulos, Documentos e Tab. 2º Notas
07/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Art. 35 - O Conselho Fiscal será, necessariamente, constituído por 03 pessoas devidamente ativas frente as atividades da associação.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, mensalmente, os documentos contábeis da Diretoria, emitindo parecer a ser inserido no balancete mensal da ALB;

II – Apreciar os balancetes mensais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da ALB;

III – Assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Atividades na parte referente à aplicação de recursos;

IV – Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da ALB, registrando o(s) parecer(es) em livro ata da ALB;

V – Aprovar as contas da ALB;

VI – Receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;

VII – Convocar, para fins contábeis devidamente justificados, Assembleia Geral Extraordinária;

VIII – Dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a ALB;

IX – Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;

X – Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata em livro próprio.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou por maioria dos membros dos demais órgãos deliberativos.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo haver reeleição dos mesmos apenas por mais um mandato consecutivo.

Art. 37 - Cada órgão administrativo deverá possuir um livro de atas no qual registrará as principais ocorrências e as presenças às reuniões, apondo-se as assinaturas do Presidente, do Secretário e demais presentes, após breve leitura da ata.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 38 - As eleições para o Conselho Superior, para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º A Diretoria da Associação, o Conselho Fiscal e o Conselho Superior, salvo o Presidente do Conselho que será o presidente do Grupo Espírita Paulo de Tarso, serão eleitos pelo voto direto dos associados da ALN por meio de chapas com voto pessoal, não se admitindo representações, esta eleição ocorrerá no mês de março.

§ 2º A orientação e fiscalização das eleições caberão ao Conselho Superior, o qual deverá, através da Comissão Eleitoral, praticar todos os atos necessários, efetivar a apuração em público e lavrar ata especifica a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 43

Cartório de Rg. de Títulos e Documentos
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

§ 3º A Comissão Eleitoral será composta de três associados escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária no início dos trabalhos de eleição, da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o segundo grau em linha ou colateral.

§ 4º Os componentes da Comissão Eleitoral, não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes.

Art. 39 - As chapas deverão ser entregues à diretoria em até dez (10) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, devidamente compostas e assinadas pelos candidatos, a fim de serem registradas e votadas.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 40 - Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:

I – Deixar de prestar contas ao Conselho Fiscal dentro dos prazos previstos;

II – Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;

III – Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da ALB;

IV – Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da ALB;

V – Utilizar os bens da ALB, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;

VI – Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;

VII – Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da ALB;

VIII – Praticar usura em todas as suas formas;

IX – Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 41 - Os associados poderão ser advertidos, afastados e/ ou demitidos de seus cargos ou excluídos do quadro associativo se:

I – praticarem atos contrário à moral e à ética;

II – infringirem qualquer disposição estatutária, normas regulamentares e da legislação aplicável, bem como a qualquer decisão dos órgãos sociais;

III – praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da ALB, ou de seus associados;

IV – praticarem atos ou valerem-se do nome da ALB, para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para outrem;

V – faltarem reincidentemente às reuniões administrativas convocada pela Diretoria e/ou pelo Conselho Fiscal, bem como às reuniões das Assembleias Gerais, conforme cada caso;

VI – não pagarem às contribuições associativas.

§ 1º O afastamento como penalidade temporária poderá ser restrito às atividades sociais da associação, bem como do cargo que eventualmente ocupar, sendo necessária a determinação do prazo de vigência da pena.

§ 2º As penalidades acima serão deliberadas em reunião da Diretoria da ALB.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44
P.L.

Cartório de Rg. de Títulos e Documentos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

§ 3º Para a aplicação das penalidades acima aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou de algum de seus departamentos, será exigida convocação, quórum e votos conforme disposto nos Arts. 13, 14 e 15 deste estatuto.

§ 4º Caberá recurso escrito dirigido à Assembleia Geral, em até 15 (quinze) dias, por iniciativa do associado, a contar da ciência da penalidade imposta; devendo o Presidente convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação do recurso.

§ 5º A regulamentação da condição de Associado Efetivo, e consequentemente do direito de votar e ser votado, será objeto do Regimento Interno, aplicando-se as mesmas regras aos Associados Fundadores.

§ 6º Os associados que renunciarem ou forem demitidos de seus cargos manterão seus direitos como associados, enquanto pertencerem à ALB, exceto aqueles inerentes ao cargo que ocupavam até a renúncia ou demissão.

Art. 42 - As penas disciplinares aplicáveis são:

I – Destituição da função, nos casos previstos no Art. 40, incisos II, VI, VII;

II – Repreensão por escrito, nos casos previstos no Art. 40, incisos I, IX;

III – Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no Art. 40, inciso V;

IV – Expulsão, nos casos previstos no Art. 40, incisos III e IV.

§ 1º Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

§ 2º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito a ampla defesa e ao contraditório e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 43 - As denúncias de irregularidades serão recebidas, por escrito, pelo presidente da ALB e/ou Conselho Superior.

Art. 44 - A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada internamente.

Art. 45 - A abertura da sindicância será determinada pelo Presidente do Conselho Superior, o qual determinará como sindicante um associado da ALB, que não faça parte da Diretoria.

Art. 46 - Instaurada a sindicância, o responsável pela sua confecção terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, oferecendo ao(s) infrator(s) o prazo de 10 (dez) dias, para apresentarem defesa por escrito.

Art. 47 - O responsável pela sindicância deverá encaminhar ao Conselho Superior o parecer circunstanciado do caso em questão.

Art. 48 - O Conselho Superior se reunirá para analisar o relatório e a defesa:

§ 1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Superior decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no Art. 42 deste estatuto.

Art. 49 - Da decisão do Conselho Superior caberá recurso a Assembleia Geral.

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 45

Cartório de Rg. de Títulos e Tab. 2º de Notas
10/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Art. 50 - Reunida a Assembleia Geral, será lida a decisão motivada do Conselho, na presença do denunciado.

Art. 51 - O denunciado terá direito de apresentar recurso oral por 20 minutos.

Art. 52 - A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a procedência ou não do recurso e as penalidades imposta ao denunciado se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 53 - O patrimônio da ALB é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando a qualquer título os bens móveis e imóveis, assim como os valores da ALB, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da Diretoria;

§ 1º A ALB deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio.

§ 2º A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da ALB deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

§ 3º A ALB deverá manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

§ 4º O patrimônio público não integrará o patrimônio da ALB, ou similares, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IX
DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 54 - Os recursos da ALB serão provenientes de:

I – Contribuição social voluntária de quaisquer integrantes da associação;

II – Auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;

III – Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;

IV – Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta-Corrente;

V – Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Fiscal;

VI – Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;

VII – Termo de colaboração celebrado com pessoas físicas ou jurídicas autorizado previamente pelo Conselho Fiscal.

Art. 55 - A ALB poderá solicitar e receber auxílios e subvenções dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, bem como celebrar convênios com empresas públicas ou de direito privado, clubes de serviços ou lazer; e ainda organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais, desportivas e sociais.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 46
P.L.

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Art. 56 - A Associação Laços de Bem poderá ser dissolvida:

I – Em virtude da lei, emanada do Poder competente;

II – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio, se houver, será destinado a uma entidade pública congênere a critério e delimitação do Conselho Superior.

Art. 57 - A Associação Laços de Bem não remunerará e não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas no Projeto Guarda-chuva e todos que este abranger em consonância com os objetivos do presente Estatuto e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único. Os membros da ALB não responderão solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

Art. 58 - No exercício de suas atribuições, a ALB manterá rigoroso respeito às disposições legais.

Art. 59 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Parágrafo Único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência do Conselho Superior.

Art. 60 - Os casos omissos serão solucionados em sessão conjunta da Diretoria da Associação com o Conselho Superior.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada do dia 07 de julho de 2018, sendo esta também a data de Fundação da ALB e alterado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada do dia 25 de agosto de 2018.

Presidente da Assembleia
Rener Rodrigo Pires
CPF: 693.614.441-15

Mariana M. M. de Siqueira

Secretário da Assembleia
Mariana Melo Mesquita de Siqueira
CPF: 026.294.941-52

Itala Reis de Oliveira
OAB GO 41.295

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.213.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 51, protocolizado e digitalizado sob o nº 67.641 e registrado sob o nº 2.886, às fls. 83F/88F. Obu te. CATALÃO-GO, 28/08/2018. Custas: R$ 51,00 Taxa Jud.: R$ 13,54 Fundos e ISS 41%: R$ 20,91 Total: R$ 85,45
Selo: 01111503111436134600140
Consulte (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Luciano de Oliveira Freitas - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 47
P.L.

Cartório de Rg. de Títulos, Protestos e Tab. 2º de Notas
01107
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Ata de assembleia de Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Membros e Aprovação do Estatuto Social da associação de Laços de Bem (ALB)

Aos 07/06/2016, as 17hs e 15min na Rua 93, nº 235, Bairro Bela Vista, CEP 75 710-220, na cidade de Catalão – GO, reuniram-se em assembleia colaboradores e interessados em projetos neste endereço, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, convocados através de edital de Convocação de Assembleia Geral de fundação no dia 04 de Julho de 2019, com a finalidade de: a) fundar e constituir a Associação Laços de Bem; b) eleger e dar posse aos membros das associação; e c) aprovar o Estatuto Social da Associação Laços de Bem. Para iniciar os trabalhos, foi indicado pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembleia de fundação da entidade Rener Rodrigo Pires e Mariana Melo Mesquita de Siqueira respectivamente. Em seguida foram repassados os temas da pauta, discutindo a fundação e constituição da Associação Laços de Bem, como uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que funcionará como o objetivo de auxiliar apoiar, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural, artística, esportiva e educacional, junto a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social sendo constituída por prazo indeterminado, não possuindo caráter político partidário, ético ou religioso. A sede da associação será na Rua 93, nº 235, Bairro Bela Vista, CEP 75 710-220, na cidade de Catalão – GO. Logo após a determinação da sede o presidente da assembleia Rener Rodrigo Pires apresentou a proposta do Estatuto Social da Associação Laços de Bem, destacando os órgãos administrativos da: I) Assembleia Geral, podendo ser ordinária e extraordinária; II) Conselho Superior, composto por três integrantes nos moldes do artigo 16 do Estatuto; III)Diretoria da Associação composta com Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro; IV) Conselho Fiscal constituído por três membros nos moldes do artigo 35 do Estatuto. São associados todos os colaboradores dos projetos devidamente aprovados pela diretora sendo estes todos àqueles que participam dos projetos e oficinas abrangidos pela ALB, ativos e com assiduidade mínima de um ano, bem como todos àqueles interessados em apresentar propostas consoantes com os objetivos propostos no artigo 3, com aquiescência da Diretoria e Conselho Superior. O quadro social da ALB será constituído por número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários: I)Serão integrantes fundadores aqueles que subscreveram os atos da constituição desta Associação, acumulando também com a de efetivos; II) Serão integrantes efetivos os que não manifestarem (por escrito) o desejo de se desligarem da Associação; III) Serão integrantes beneméritos os associados de qualquer categoria que, a juízo do órgão competente, cooperarem com

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 48

Cartório do Rg. de Títulos, Protestos e Tab. 2º de Notas
02/031
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

excepcionais serviços prestados ou concorrerem com substanciais recursos materiais para o engrandecimento da associação; IV) Serão integrantes honorários os que, embora não sendo associados, forem considerados como tais em razão de seu merecimento. Todos os temas do Estatuto Social foram apresentados aos presentes, através da leitura de seus capítulos e artigos, esclarecendo dúvidas e fazendo os ajustes necessários, ao término da leitura os presentes aprovaram o Estatuto Social, abrindo em seguida o processo de votação e constituição dos membros dos órgãos da associação do Conselho Superior, Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal, sendo eleitos ressalto que o Presidente da assembleia, Rener, questionou aos presentes a concordância dos nomeados, reforçando a transparência desta assembleia, não havendo restrições a composição da Associação Laços de Bem se estruturou da seguinte forma: **Conselho Superior**: Presidente; Augusto César da Fonseca Neto, portador do RG M2606147/SSP-MG, CPF 828.221.826-04, Membros; Winston Leonardo de Oliveira Santana, portador do RG . 4127777/DGPCGO e CPF 931.956.561/91, e Marcelo Mesquita Goulart, portador do RG 3798945/2.A/DGPCGO Via, e CPF 860.180.271-00, **Diretoria da associação:** Presidente; Geraldo Sadoyama Leal, portador do RG 568566/SSPMT e CPF 378.348.781-15, 1ª secretária; Itala Reis de Oliveira, portadora do RG 5153698/SPTCGO, e CPF 028.584.131-93, 2ª secretária; Mariana Melo Mesquita de Siqueira, portadora do RG 5846191/SSPGO, e CPF: 026.294.941-52, 1º Tesoureiro; Hugo Henrique Sousa de Lisboa, portador do RG 5107637/SPTGO e do CPF 027.868.221-90, 2º Tesoureiro; Augusto de Paula Lemes, portado do RG 4420030/SSPGO e CPF 043.800.621-63, **Conselho Fiscal:** Maristela Vicente de Paula, portadora do RG 2183910/2.Via/SSPGO, e CPF 576.608.831-00, Kelly Cristina da Silva, portadora do RG 4329210/DGPC/GO, e . Conforme dispõe o Estatuto Social, aprovado por todos os presentes, o presidente da assembleia declarou eleitos e empossados todos os membros acima relacionados para a Associação Laços de Bem. Nada mais havendo a se tratar, o presidente deu por encerrado os trabalhos agradecendo a presença de todos. Eu, Mariana Melo Mesquita de Siqueira nomeada interinamente como secretária desta assembleia lavrei a presente ata e assino. Assinam também o presidente da assembleia e demais associados e presentes.

Geraldo Sadoyama Leal

Itala Reis de Oliveira

Mariana Melo Mesquita de Siqueira

Hugo Henrique Sousa de Lisboa

Augusto de Paula Lemes

Augusto César da Fonseca Neto

Winston Leonardo de Oliveira Santana

Marcelo Mesquita Goulart

Kelly Cristina da Silva

Adriana do Prado Santos Sadoyama

Laurencina Peixoto de Campos Morais

Paula de Campos Morais

Maristela Vicente de Paula

Rener Rodrigo Pires

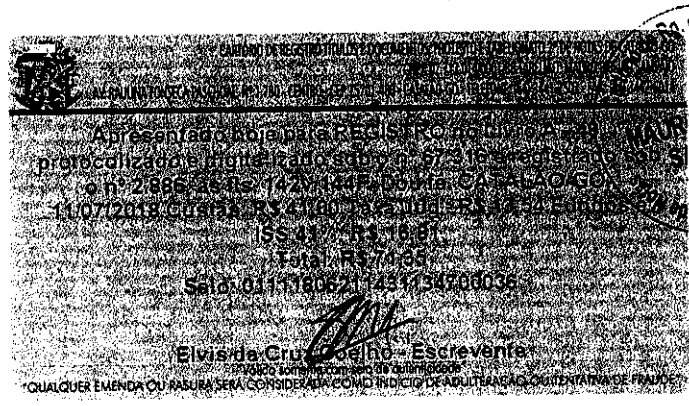

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E RETIFICAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE BEM (ALB)

Aos vinte e cinco de agosto de 2018, na sede da associação, inscrita no CNPJ sob nº 30.993.330/0001-96, situada nesta cidade de Catalão, Goiás, à Rua 83, nº 235, Bairro Bela Vista, CEP 75710-220, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocaçãos. Assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Rener Rodrigo Pires, que convidou a Sra Mariana Melo Mesquita de Siqueira para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia foi iniciada às 18:15 onde instalou-se a assembleia com o quorum existente para sua realização, na forma do do estatuto vigente. Dando a presidenta início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação e retificação da data da ata de assembleia de Constituição Fundação, eleição, posse de membros a aprovação do Estatuto Social da Associação Laços de Bem. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo). Os artigos a serem alterados serão o Art. 2, no qual o parágrafo único passa a ser § 1º, com a mesma redação, sendo acrescentado um § 2º, no qual vigorará com o seguinte texto: *"A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."* Bem como o Art. 56 Parágrafo Único que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio, se houver, será destinado a uma entidade pública congênere a critério e delimitação do Conselho Superior ."* A retificação da ata de assembleia de Constituição Fundação, eleição, posse de membros a aprovação do Estatuto Social da Associação Laços de Bem, é para corrigir erro material, qual seja a data em que foi realizada, sendo que onde lê-se "Aos 07/06/2016, passa-se a ler 07/06/2018. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Rener Rodrigo Pires, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Mariana Melo Mesquita de Siqueira, secretária nomeada da referida assembleia, lavrei a presente ata.

Mariana Melo M de Siqueira

Itala Reis de Oliveira

OABGO 41.295

Rener Rodrigo Pires

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 50

Geraldo Sadoyama Leal

Itala Reis de Oliveira

Mariana Melo Mesquita de Siqueira

Hugo Henrique Sousa de Lisboa

Augusto de Paula Lemes

Augusto César da Fonseca Neto

Winston Leonardo de Oliveira Santana

Marcelo Mesquita Goulart

Maristela Vicente de Paula

Kelly Cristina da Silva

Adriana do Prado Santos Sadoyama

Laurencina Peixoto de Campos Morais

Paula de Campos Morais

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 51
P.L.

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: ASAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA RASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP: 75704-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-7502 - FAX: (64) 3442-6814

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 51, protocolizado e digitalizado sob o nº 67.639 e registrado sob o nº 2.886, às fls. 81V/82V. Dou fé. CATALÃO-GO, 28/08/2018.
Custas: R$ 41,00 Taxa Jud.: R$ 13,54 Fundos e ISS 41%: R$ 16,81 Total: R$ 71,35
Selo: 01111806211431134700101
Consulte (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Luciano de Oliveira Freitas - Escrevente

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Prefeitura Municipal de Catalão-GO
Fls. 52

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.993.330/0001-96 MATRIZ		11/07/2018

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO DE LACOS DE BEM (ALB)
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
R 93	235	QUADRA14 LOTE 10	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.710-353	LOTEAMENTO BELA VISTA	CATALAO	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
		(64) 8412-7090	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	11/07/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2019** às **10:37:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 53

ASSOCIAÇÃO



OBJETIVO

Promoção da criança e adolescente, bem como o amparo de suas famílias, para o seu pleno desenvolvimento, colaborando no seu processo de formação humana através do acesso à cultura na expressão do jogo e da brincadeira, do esporte, da arte nas suas diversas manifestações e nos cuidados de si mesmo, das pessoas, criaturas, meio ambiente e sociedade.



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 54
D.L.

Projetos

Projeto Brincar

Projeto Encanto Sonoro

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 55

Projeto Brincar

Organizado em oficinas que concebe a ideia de um fazer coletivo.

Cada oficina conta com um ou mais voluntários responsáveis por programar, dinamizar e mediar as atividades.

Público alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos. Participantes: aproximadamente 100.

Funcionamento

- Quintas-feiras:

das 17h30 às 18h30

- Sábados: das 14h45 às 14h30

Durante todo o ano.



Pescaria imaginária na água da enxurrada no portão de entrada.

Câmara Municipal de Cataguases
Fls. 56
P.L.

Oficina de Artes

Propiciar a expressão da criatividade e senso estético nas mais diversas superfícies e objetos, produzindo e reinventando sentido para papeis, vidros, frascos, caixas, plásticos e outros, combinando-os com tintas, linhas, colas, contas, botões, fitas e outros.

Aprendizado do princípio do reaproveitamento de materiais.



Câmara Municipal de Caldas da Rainha
Fls. 57

Brinquedoteca

- Brinquedos classificados em:
- Brinquedos que representam a vida diária;
- Fantasias (roupas que sugerem personagens ou não, acessórios – perucas, chapéus, sapatos e outros).
- Jogos: quebra-cabeças, jogos da memória, blocos e encaixes.
- Carrinhos, as pelúcias, cabanas, bolinhas, fazendinha, miniaturas de personagens e outros.
- Brincadeira espontâneo. O adulto media as relações, propões/apresenta brincadeiras e brinca com as crianças numa relação de troca e não de condução.



Câmara Municipal de Catalão-GO
58
PL

Oficina de Jogos

Jogos de mesa de diversas naturezas, desde os mais tradicionais, aos mais elaborados, em termos de desafios, atenção, trabalho em grupo, conhecimentos gerais, habilidades motoras finas, óculo-manuais, raciocínio e trabalho em equipe.

Os monitores da sala, intermediam as relações e propõe dinâmicas quando necessário, resguardando que o principal da ludicidade seja garantido.



Câmara Municipal de Catanzo-SP
Fls. 59

As crianças brincam espontaneamente com a mediação de um voluntário responsável.

Propicia que sejam criados enredos para brincadeiras em grupo que envolvem desde pega-pega à construções na areia como castelos, labirintos, estradas.

Parquinho de madeira



Câmara Municipal de Caldazão-GO

Oficina de Leitura e contação de histórias

São disponibilizados livros, revistas, gibis, fantoches, desenhos e lápis de cor.

Os livros estão dispostos de fácil acesso, convidando os leitores a escolher ou ser escolhido pela história.

Podem se acomodarem nas mesas, ou pufs, para leituras individuais ou coletivas, para colorir, assistir um teatro de fantoches ou criar um história.



Câmara Municipal de Caldeirão
Fls. 61

Oficinas Corporais

Brincadeiras tradicionais, jogos com regras, danças e atividades rítmicas.

As atividades são realizadas principalmente em espaço aberto.

O principal recurso utilizado é o próprio corpo.

Par algumas atividades são utilizados materiais como, bolas, cordas, cones, bambolês, elásticos, etc.



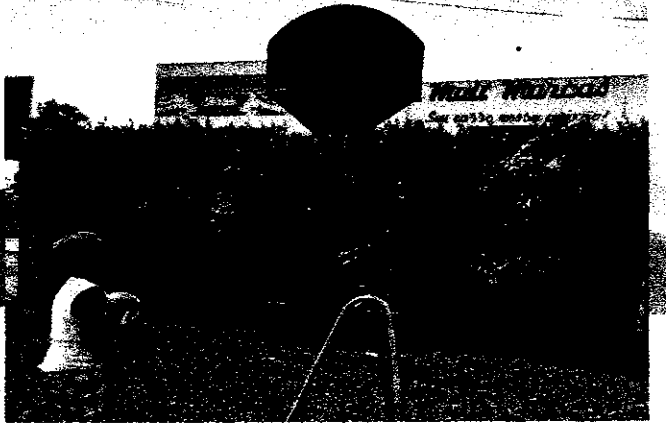

Câmara Municipal de Caldas
Fls. 62

Oficina de Beleza

Experimentar cuidados com as unhas, maquiagem, cabelos, buscando uma referência estética que não seja conflituosa com a idade das crianças e adolescentes, que seja criativo e que valorize sua beleza e autoestima.

Conversações sobre temas do interesse comum envolvendo questões de identidade, gênero, gerações e outros.

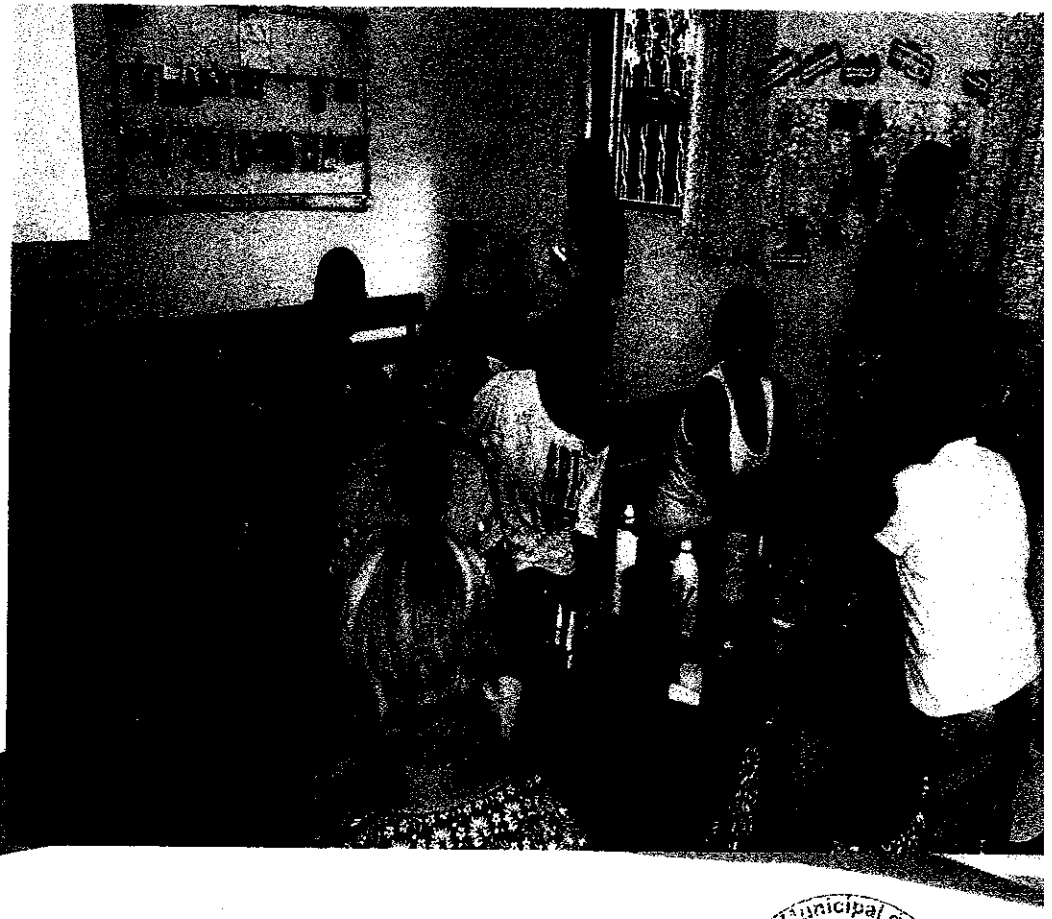

Câmara Municipal de Caldas-GO
Fls. 63
A.L.

Videoteca

Acervo de aproximadamente 200 filmes infantis, que são disponibilizados na forma de empréstimo.

Oferece acesso gratuito a filmografia para a infância, enquanto manifestação de arte para o desenvolvimento da sensibilidade, espírito crítico.



Câmara Municipal de Cavalcante - GO
Fls. 64

Projeto Encanto Sonoro

Oferta de aulas gratuitas de violão para grupos de crianças e adolescentes com vista a formação musical e humana.





Câmara Municipal de Caldas-GO
Fls. 55

Encanto Sonoro

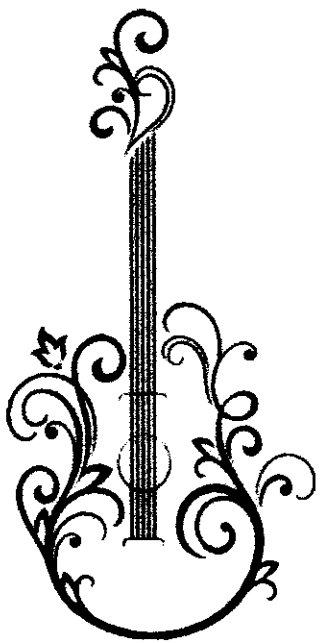

Participam do projeto em torno 50 de crianças e adolescentes.

TURMAS PERÍODO MATUTINO		
	Quartas-feiras	Quintas-feiras
Intermediários 7 à 9 anos	8h30 às 9h30	8h30 às 9h30
Intermediários 10 à 17 anos	9h30 às 10h30	9h30 às 10h30
Iniciantes	8h30 às 10h30	

TURMAS PERÍODO VESPERTINO			
	Terças-feiras	Quartas-feiras	Quintas-feiras
Intermediários 9 à 17 anos	16h às 18h	16h às 18h	
Iniciantes			16h às 18h

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

AÇÕES

Retorno as Aulas (Material Escolar)

Festa Junina e do Chocolate

Cursos de Curta Duração

Ampliação e Embelezamento da Estrutura Física

Dia da Criança

Natal

Câmara Municipal de Caldas-GO
Fls. 67

Retorno do Aula Material Escolar

Entrega de material escolar como estimulo para o retorno as aulas.

Os kits são montados de acordo com a escolaridade, através de campanha com a comunidade por meio digital.

Todas as crianças recebem mochilas, novas ou usadas em bom estado de conservação, cadernos de escrever e de desenho, lápis, lápis de cor, borracha, apontador, régua, tesoura, cola. E conforme a idade, caneta, toalha, sabonete, escova de dente e creme



Câmara Municipal do Cabedelo-PB
Fls. 68

Festa Junina e do Chocolate

Fortalecimento do contato da criança e do adolescente com a cultura popular brasileira, abordando o aspecto folclórico da atividade livr de caráter religioso.

- ❖Confecção e enfeites na oficina de artes;
- ❖comidas típicas;
- ❖Música;
- ❖ Dança (quadrilha);
- ❖Caraterização dos participantes;
- ❖Brincadeiras populares.

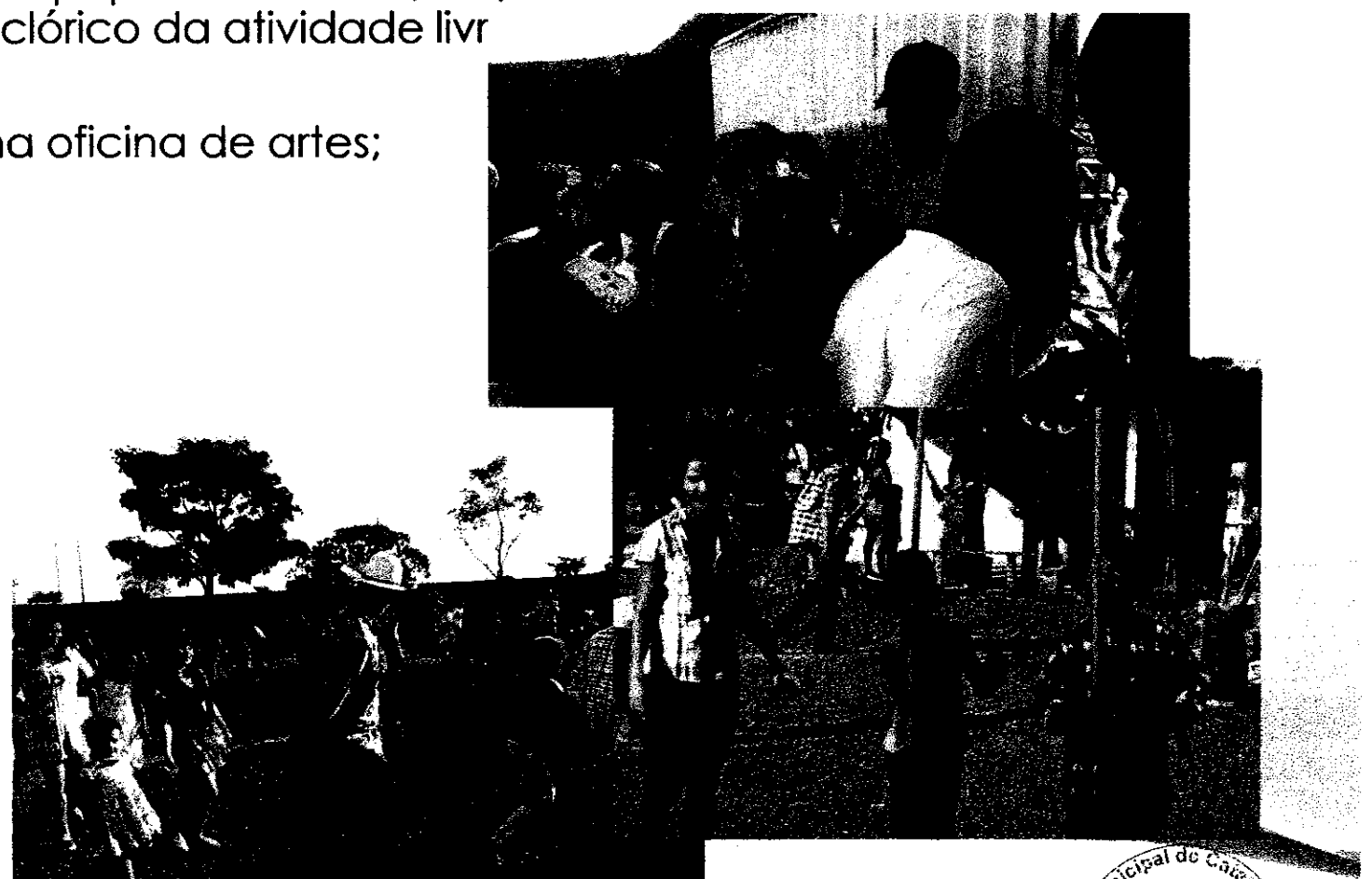

Câmara Municipal de Cáceres-MT
Fls. 69

Reforma e Embelezamento

- Reforma do telhado da Brinquedoteca;
- Construção de banheiros para atender as atividades das oficinas;
Renovação dos jardins e do pátio.



Câmara Municipal do Cavalcante-GO
Fls. 70
P.L.

Cursos de Curta Duração

Desenho de Moda oferecido pelo ITEGO (Instituto Tecnológico do Estado de Goiás) Professor Antônio Salles.

Tem o objetivo de favorecer o acesso dos serviços oferecidos pelo Instituto, aproximando a oferta de uma demanda que tem dificuldades econômicas para se locomover até a sed

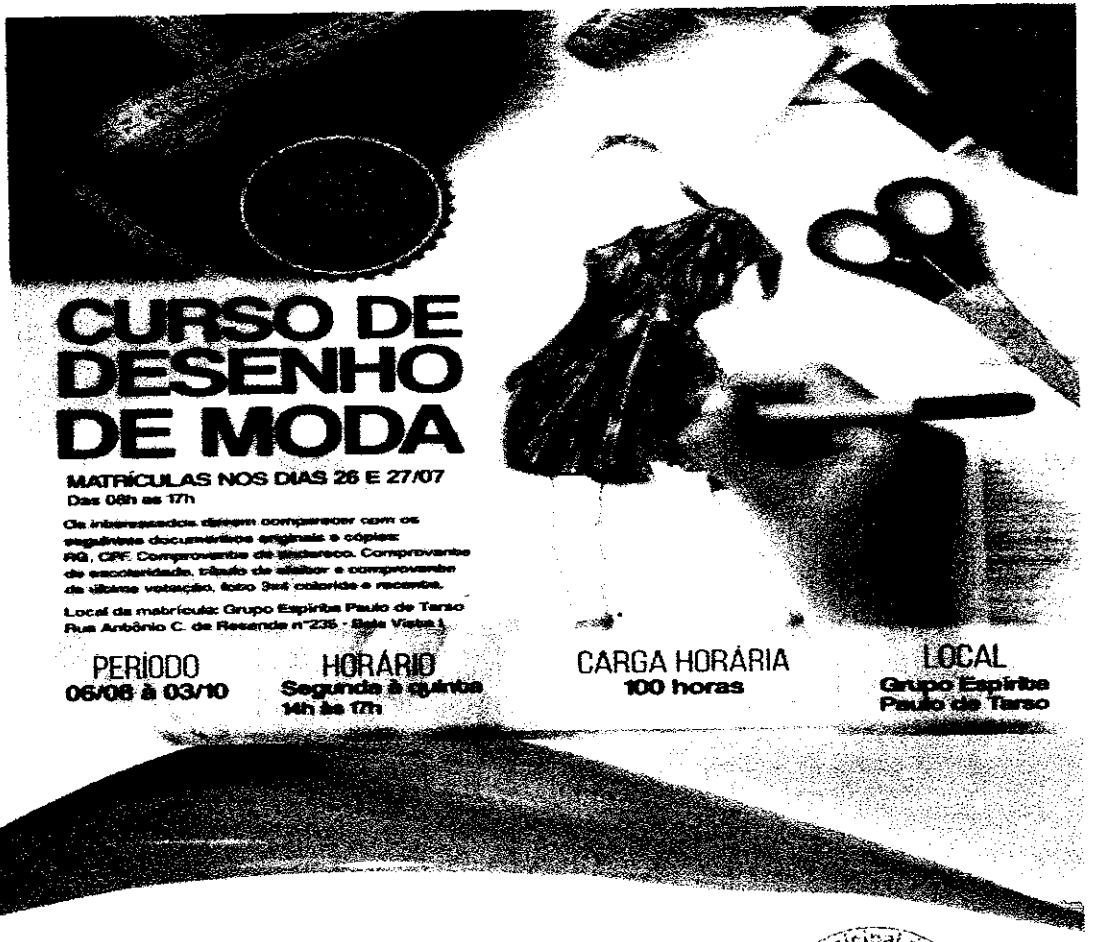

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 71

Mês Da Criança

Evento festivo e cultural, voltado para a valorização da infância e do brincar.

Tem duração de todo o mês de outubro, aos sábados, através de várias atividades e lanches especiais.

Confecção de brinquedos e entrega de uma lembrancinha aos festividades.





Câmara Municipal do Cartaxo-CDU
Fls. 72
P.L.

Confraternização Natalina

Dia festivo com atividades e lanches especiais, com entrega de nominal de presentes para as crianças e adolescentes participantes dos projetos de acordo com a faixa etária. Atende aproximadamente 120 crianças e adolescentes.



Câmara Municipal de Catalão-GO
73
Fl.

"As crianças não brincam de brincar.
Brincam de verdade."

Mário Quintana

Obrigada,

ASSOCIAÇÃO

Câmara Municipal de Caldas-GO
Fls. 74

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 75

Cartório de Rg. de Títulos e Tab. 2º de Notas
01/07
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Ata de assembleia de Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Membros e Aprovação do Estatuto Social da associação de Laços de Bem (ALB)

Aos 07/06/2016, as 17hs e 15min na Rua 93, nº 235, Bairro Bela Vista, CEP 75 710-220, na cidade de Catalão – GO, reuniram-se em assembleia colaboradores e interessados em projetos neste endereço, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, convocados através de edital de Convocação de Assembleia Geral de fundação no dia 04 de Julho de 2019, com a finalidade de: a) fundar e constituir a Associação Laços de Bem; b) eleger e dar posse aos membros das associação; e c) aprovar o Estatuto Social da Associação Laços de Bem. Para iniciar os trabalhos, foi indicado pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembleia de fundação da entidade Rener Rodrigo Pires e Mariana Melo Mesquita de Siqueira respectivamente. Em seguida foram repassados os temas da pauta, discutindo a fundação e constituição da Associação Laços de Bem, como uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que funcionará como o objetivo de auxiliar apoiar, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural, artística, esportiva e educacional, junto a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social sendo constituída por prazo indeterminado, não possuindo caráter político partidário, ético ou religioso. A sede da associação será na Rua 93, nº 235, Bairro Bela Vista, CEP 75 710-220, na cidade de Catalão – GO. Logo após a determinação da sede o presidente da assembleia Rener Rodrigo Pires apresentou a proposta do Estatuto Social da Associação Laços de Bem, destacando os órgãos administrativos da: I) Assembleia Geral, podendo ser ordinária e extraordinária; II) Conselho Superior, composto por três integrantes nos moldes do artigo 16 do Estatuto; III)Diretoria da Associação composta com Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro; IV) Conselho Fiscal constituído por três membros nos moldes do artigo 35 do Estatuto. São associados todos os colaboradores dos projetos devidamente aprovados pela diretora sendo estes todos àqueles que participam dos projetos e oficinas abrangidos pela ALB, ativos e com assiduidade mínima de um ano, bem como todos àqueles interessados em apresentar propostas consoantes com os objetivos propostos no artigo 3, com aquiescência da Diretoria e Conselho Superior. O quadro social da ALB será constituído por número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários: I)Serão integrantes fundadores aqueles que subscreveram os atos da constituição desta Associação, acumulando também com a de efetivos; II) Serão integrantes efetivos os que não manifestarem (por escrito) o desejo de se desligarem da Associação; III) Serão integrantes beneméritos os associados de qualquer categoria que, a juízo do órgão competente, cooperarem com

Câmara Municipal de Caiapônia-GO
Fls. 16
V.L.

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. Protestos e Tab. 2º de Notas
02/03
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

excepcionais serviços prestados ou concorrerem com substanciais recursos materiais para o engrandecimento da associação; IV) Serão integrantes honorários os que, embora não sendo associados, forem considerados como tais em razão de seu merecimento. Todos os temas do Estatuto Social foram apresentados aos presentes, através da leitura de seus capítulos e artigos, esclarecendo dúvidas e fazendo os ajustes necessários, ao término da leitura os presentes aprovaram o Estatuto Social, abrindo em seguida o processo de votação e constituição dos membros dos órgãos da associação do Conselho Superior, Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal, sendo eleitos ressalto que o Presidente da assembleia, Rener, questionou aos presentes a concordância dos nomeados, reforçando a transparência desta assembleia, não havendo restrições a composição da Associação Laços de Bem se estruturou da seguinte forma: **Conselho Superior**: Presidente; Augusto César da Fonseca Neto, portador do RG M2606147/SSP-MG, CPF 828.221.826-04, Membros; Winston Leonardo de Oliveira Santana, portador do RG 4127777/DGPCGO e CPF 931.956.561/91, e Marcelo Mesquita Goulart, portador do RG 3798945/2.A/DGPCGO Via, e CPF 860.180.271-00, **Diretoria da associação:** Presidente; Geraldo Sadoyama Leal, portador do RG 568566/SSPMT e CPF 378.348.781-15, 1ª secretária; Itala Reis de Oliveira, portadora do RG 5153698/SPTCGO, e CPF 028.584.131-93, 2ª secretária; Mariana Melo Mesquita de Siqueira, portadora do RG 5846191/SSPGO, e CPF: 026.294.941-52, 1º Tesoureiro; Hugo Henrique Sousa de Lisboa, portador do RG 5107637/SPTGO e do CPF 027.868.221-90, 2º Tesoureiro; Augusto de Paula Lemes, portado do RG 4420030/SSPGO e CPF 043.800.621-63, **Conselho Fiscal:** Maristela Vicente de Paula, portadora do RG 2183910/2.Via/SSPGO, e CPF 576.608.831-00, Kelly Cristina da Silva, portadora do RG 4329210/DGPC/GO, e . Conforme dispõe o Estatuto Social, aprovado por todos os presentes, o presidente da assembleia declarou eleitos e empossados todos os membros acima relacionados para a Associação Laços de Bem. Nada mais havendo a se tratar, o presidente deu por encerrado os trabalhos agradecendo a presença de todos. Eu, Mariana Melo Mesquita de Siqueira nomeada interinamente como secretária desta assembleia lavrei a presente ata e assino. Assinam também o presidente da assembleia e demais associados e presentes.

Geraldo Sadoyama Leal

Itala Reis de Oliveira

Mariana Melo Mesquita de Siqueira

Hugo Henrique Sousa de Lisboa

Augusto de Paula Lemes

Augusto César da Fonseca Neto

Winston Leonardo de Oliveira Santana

Marcelo Mesquita Goulart

Kelly Cristina da Silva

Adriana do Prado Santos Sadoyama

Laurencina Peixoto de Campos Morais

Paula de Campos Morais

Maristela Vicente de Paula

Rener Rodrigo Pires

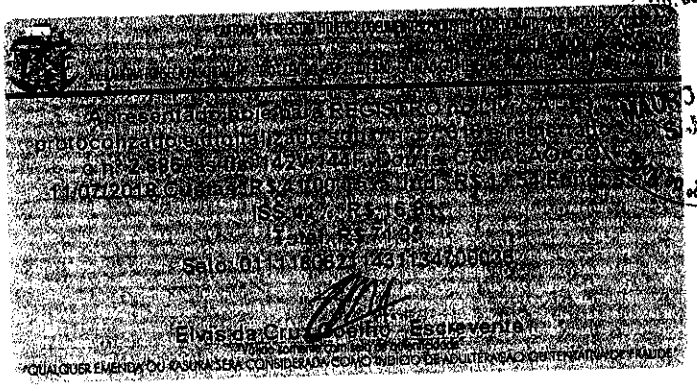

Câmara Municipal de Castelo-GO
Fls. 78
DB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109592478597**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DE BEM (ALB)

CNPJ : 30993330000196

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109592478597**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de agosto de 2020, às 16:01:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de agosto de 2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 03/08/2020 - 16:01:51
Validação pelo código: 109592478597, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Caldas-GO
Fls. 99
DB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109292438593**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DE BEM (ALB)

CNPJ : 30993330000196

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109292438593**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de agosto de 2020, às 16:03:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de agosto de 2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 80
DS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE LACOS DE BEM (ALB)
CNPJ: 30.993.330/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:00 do dia 03/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2021.
Código de controle da certidão: **36F7.5CCD.4BDD.1818**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 81
DS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERALDO SADOYAMA LEAL
CPF: 378.348.781-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:45 do dia 14/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2021.
Código de controle da certidão: **7CA1.5E63.13E5.E669**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

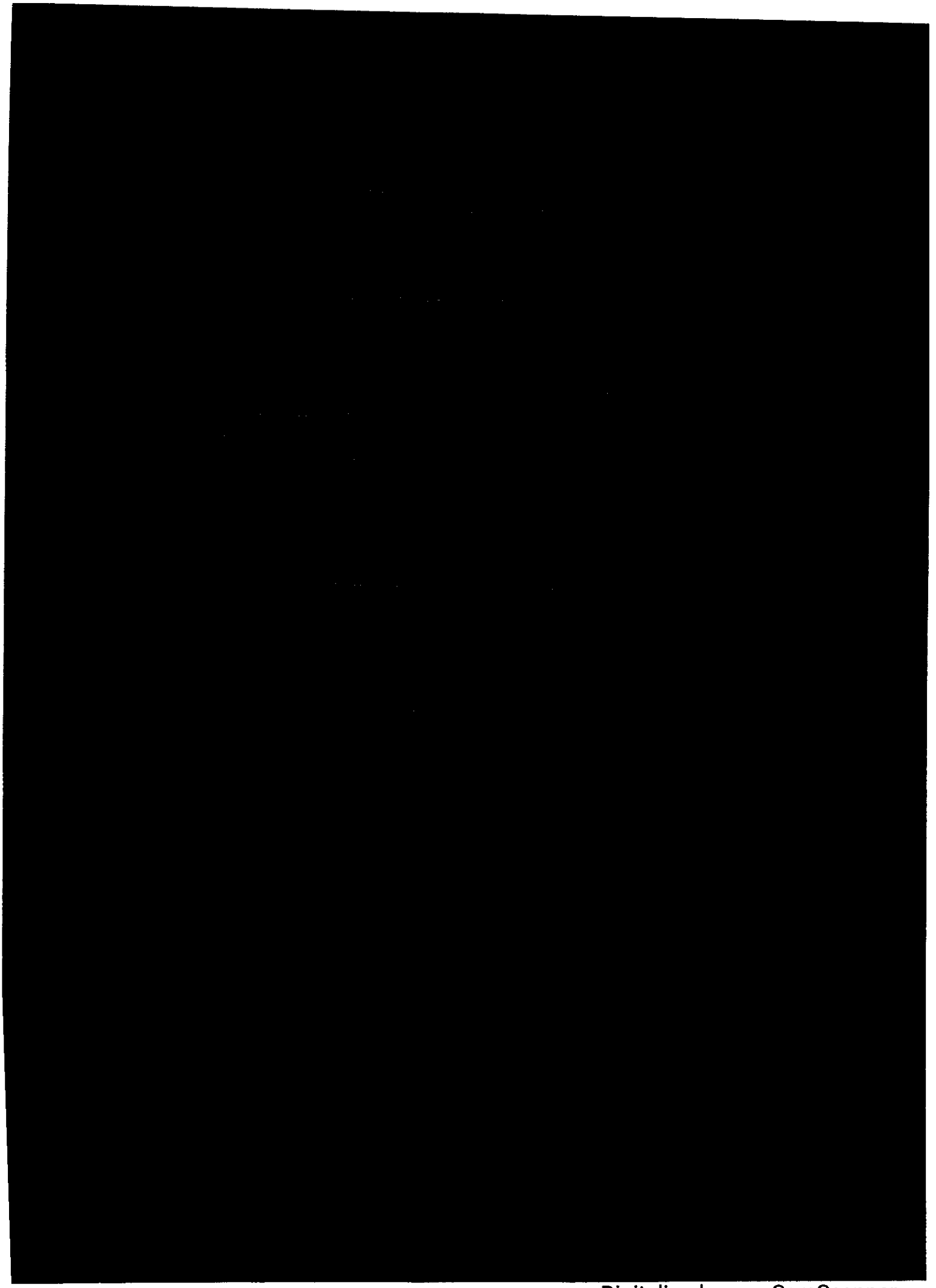

Digitalizado com CamScanner

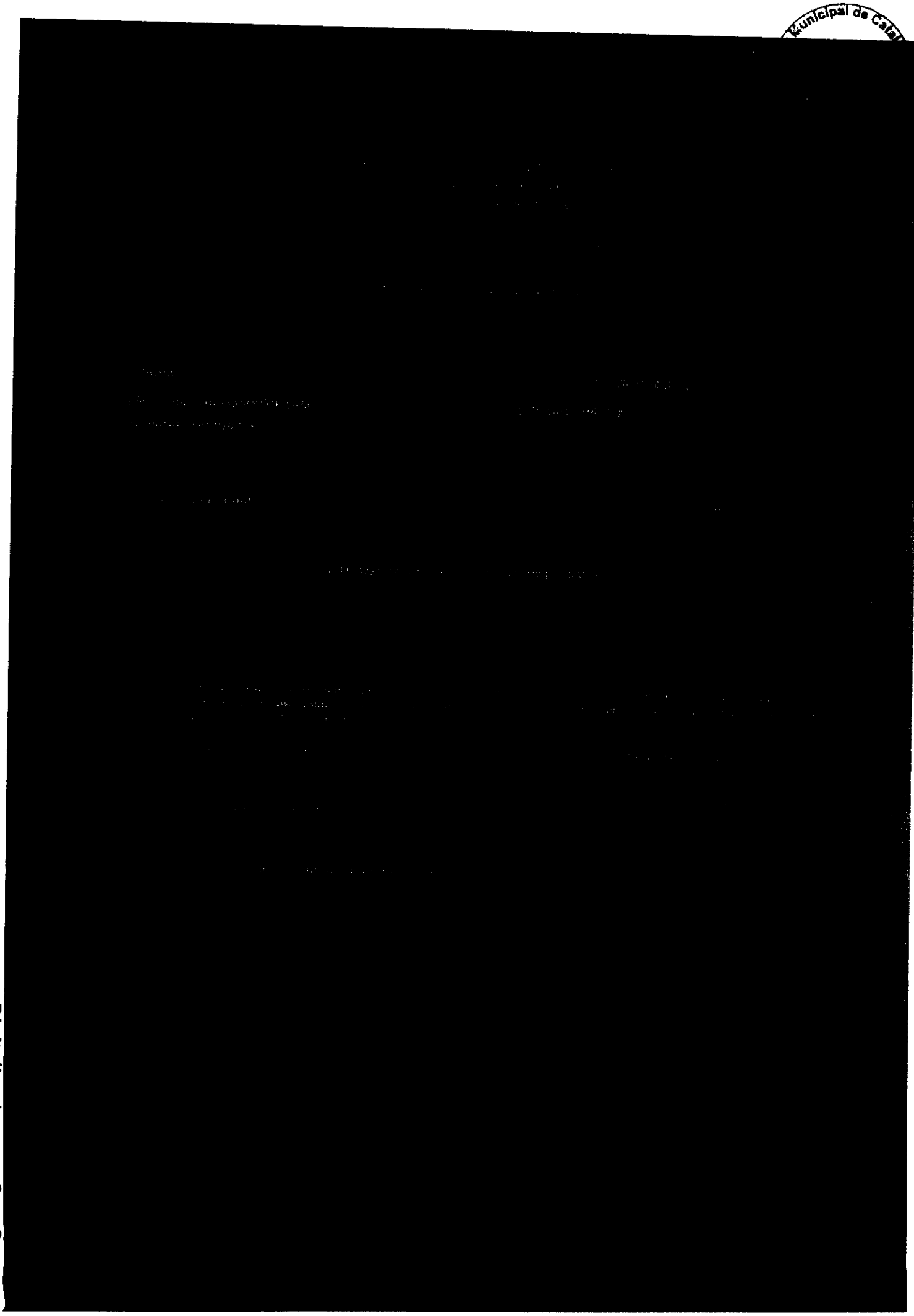

Digitalizado com CamScanner